



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

<b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 66/22</b>		
<b>Objeto</b>	Prestação de serviços continuados, por empresa especializada, referentes a apoio a Processos, Tratamento de Dados e Inovação em Tecnologia da Informação, com dedicação exclusiva de profissionais, pelo período de 12 (doze) meses.	
<b>SRP?</b> Não	Valor Global Estimado: <b>R\$ 9.709.442,50 (nove milhões setecentos e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).</b>	
<u>Data de divulgação do Edital: 29/6/2022</u>		
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Braziliense”, editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a>.</li><li>➤ Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.</li></ul>		
<b>Data de abertura: 12/7/2022 às 10h no sítio eletrônico <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> UASG: 10001</b>		
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> Não		<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP?</b> Não
<b>Vistoria?</b> <b>Facultativa</b> <i>Veja Título 4 do Edital.</i> <i>Telefone para contato: (61)</i> <i>3216-3512</i>	<b>Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito?</b> Não	<b>Arquivos disponibilizados com o Edital?</b> <b>Sim</b> Modelo da Proposta - <i>Veja Anexo n. 7.</i> Orçamento Estimado - <i>Veja Anexo n. 8.</i>
<b>Pedidos de esclarecimentos e Impugnação</b> Até as 18h30 do dia 7/7/2022 exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>		
<b>Informações Adicionais</b>		
<b>Telefones:</b> (61) 3216-4906 e 3216-4907.  E-mail: <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>	<b>Endereço:</b> Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.	
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: <b>00.530.352/0001-59.</b>		
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.		
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).		
<b>Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.</b>		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG “10001”</b> . O Edital está disponível para download nos endereços <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a> ( <b>Transparência&gt;Licitações e Contratos&gt;Editais&gt;Pregão Eletrônico</b> ).		





---

**ÍNDICE DO EDITAL**

---

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DA VISTORIA TÉCNICA.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	12
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	12
8. DA FASE COMPETITIVA.....	12
9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.....	14
10. DA NEGOCIAÇÃO .....	16
11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	16
12. DA HABILITAÇÃO.....	17
13. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....	19
14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL .....	19
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	20
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
17. DO FORO.....	22
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....	23
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO.....	36
ANEXO N. 3 - MODELO DOS ARQUIVOS.....	37
ANEXO N. 4 - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO .....	39
ANEXO N. 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	43
ANEXO N. 6 - MINUTA DO CONTRATO .....	46
ANEXO N. 7 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA .....	101
ANEXO N. 7-A - NOTAS EXPLICATIVAS.....	104
ANEXO N. 8 - ORÇAMENTO ESTIMADO .....	107
ANEXO N. 9 - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE .....	108
ANEXO N. 10 - ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO.....	112
ANEXO N. 11 - CATÁLOGO DE ATIVIDADES .....	117
ANEXO N. 12 - QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE .....	132
ANEXO N. 13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....	133





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 422.148/2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; pela Resolução n. 3, de 2011, da Câmara dos Deputados e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

---

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a prestação de serviços continuados, por empresa especializada, referentes a apoio a Processos, Tratamento de Dados e Inovação em Tecnologia da Informação, com dedicação exclusiva de profissionais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

---

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

---

### 3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

---

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados;
- j) cooperativas de mão de obra, com base no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, conforme disposto no Anexo n. 4.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

---

#### 4. DA VISTORIA TÉCNICA

---

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de sua execução.

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas na Coordenação de Inovação, Governança e Estratégia Digital da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-3525.

4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

---

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

5.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

5.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

5.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

5.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.6. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios descritos no Decreto n. 7.174, de 2010, deverá declarar também, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 5º do referido Decreto.

5.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

5.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério da Economia para registro no Sicafe.

5.7. Em se tratando dos serviços vedados descritos no artigo 17 da Lei Complementar n. 123, de 2006, sobretudo os descritos no inciso XII – cessão ou locação de mão de obra –, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar e apresentar proposta isenta de qualquer benefício tributário do SIMPLES NACIONAL.

5.8. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte incursa em qualquer das hipóteses tratadas pelos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar n. 123, de 2006, poderá apresentar proposta com os benefícios tributários do SIMPLES NACIONAL.

**Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 11 deste Edital)**

5.9. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 7, no prazo fixado no item 5.1 deste Título.

5.9.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9.2. No caso de licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que, em se tratando dos serviços vedados descritos no artigo 17 da Lei Complementar n. 123, de 2006, notadamente os descritos no inciso XII (cessão ou locação de mão de obra), ressalvados os serviços listados nos parágrafos 5º-B a 5º-E do





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

artigo 18 da referida Lei, a proposta apresentada não contempla qualquer benefício tributário referente ao SIMPLES NACIONAL, conforme os itens 5.7 e 5.8 deste Título;

- b) declaração da licitante de que, na hipótese de contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inscrita no SIMPLES NACIONAL e executora de atividade vedada, a empresa ficará sujeita à exclusão obrigatória no SIMPLES NACIONAL a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o artigo 17, inciso XII e o artigo 31, inciso II da Lei Complementar n. 123, de 2006, devendo entregar à Câmara dos Deputados, à título de comprovação, cópia de ofício – com comprovante de entrega e recebimento, que comunique a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra e encaminhado pela Contratada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, consoante artigo 30, § 1º, inciso II da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.9.3. No caso de licitante beneficiada pela desoneração da folha de pagamento instituída pela Lei n. 12.546, de 2011, alterada pela Lei n. 13.161, de 2015, deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) Declaração da licitante, sob as penas da Lei, de que recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do artigo 22 da Lei n. 8.212, de 1991, na forma do caput do artigo 7º (ou 8º) da Lei n. 12.546, de 2011, alterada pela Lei n. 13.161, de 2015;
- b) Declaração da licitante, sob as penas da Lei, de que tem ciência que sua manifestação, conforme alínea “a” anterior, será remetida à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e que, em caso de constatação de falsidade, estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos ao Ministério Público para apuração de eventual responsabilidade criminal da declarante.

5.9.4. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

- a) documento emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia que comprove o valor do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) aplicado para cálculo do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT).

**Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 12 deste Edital)**

5.10. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 5.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

5.10.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 5.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
- c) documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira, observado o disposto no subitem 5.10.2 deste Título**:
  - c.1) balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
  - c.2) demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
  - c.3) declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão e, se necessário, também aqueles encerrados nos anos de 2020, 2021 e 2022, conforme modelo constante do Anexo n. 5;
    - c.3.1) informar, se necessário, separadamente, os contratos encerrados em 2020, 2021 e 2022;
  - c.4) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
    - c.4.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
- d) documentação para fins de **qualificação técnico-operacional, observado o disposto no subitem 5.10.3 deste Título**:
  - d.1) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, com o cumprimento dos níveis de serviços acordados e com o volume anual mínimo equivalente, serviços técnicos descritos em cada grupo a seguir:

GRUPO	SERVIÇOS TÉCNICOS	VOLUME ANUAL MÍNIMO EQUIVALENTE
-------	-------------------	---------------------------------





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

<b>A</b>	Apoio ao planejamento de TIC Apoio à gestão de riscos de TIC Apoio à gestão da segurança da informação Apoio à governança de TI Apoio à gestão de processos de TIC Apoio ao design e cultura digital	6.048 H/H  Distribuídos em um ou mais dos serviços técnicos do grupo
<b>B</b>	Análise de dados Arquitetura de dados Engenharia de dados	20.160 H/H  Distribuídos em um ou mais dos serviços técnicos do grupo
<b>C</b>	Apoio à gestão ágil de projetos (aplicação do framework <i>Scrum</i> OU do método Kanban)	8064 H/H  Distribuídos em um ou mais dos serviços técnicos do grupo

d.1.1) a soma de H/H atestadas nos três grupos deverá ser obrigatoriamente maior ou igual a 40.320 H/H;

d.1.2) os atestados apresentados em PF, HST, UST serão convertidos para H/H, conforme a tabela a seguir:

Unidade original do atestado	Conversão em H/H
1 PF	8 H/H
1 HST	1 H/H
1 UST	1 H/H

d.1.3) será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, desde que o somatório atinja o quantitativo mínimo definido nas alíneas “d.1” e “d.1.1”;

d.1.4) a comprovação da experiência dar-se-á em todos os grupos de serviços técnicos da tabela constante da alínea “d.1”, de forma que o volume a ser comprovado seja atingido para cada grupo (A, B e C) com o somatório dos atestados apresentados para o grupo;

d.1.5) não existe quantidade mínima a ser comprovada por serviço técnico, mas sim por grupo e não há necessidade de comprovar a execução de todos os serviços técnicos dos





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

grupos A e B, mas sim de pelo menos um dos serviços de cada um desses grupos;

- d.1.6) serão aceitos atestados em pontos de função (PF), desde que relacionados a serviços nas áreas de gestão ágil de projetos, análise de dados, arquitetura de dados e engenharia de dados;
- d.1.7) na área de gestão ágil de projetos, só serão aceitos atestados em PF caso a licitante tenha prestado o serviço de *Scrum Master*, *Agile Master* ou equivalente;
- d.1.8) serão aceitos atestados em Hora de Serviço Técnico (HST) e em Unidade de Serviço Técnico (UST);
- d.1.9) O(s) atestado(s) ou a(s) declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal (qual seja, de ciência de dados ou desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informática) especificada(s) no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – SRFB.

- e) planilha com a comprovação da experiência em todos os grupos de serviços técnicos da tabela constante da alínea “d.1”, constando detalhadamente o cálculo de conversão dos atestados apresentados e a comprovação do volume mínimo por grupo e total;
- f) cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Edital;
  - f.1) os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
  - f.2) para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro;
- g) documentos que comprovem sua condição de beneficiada pela desoneração instituída pela Lei n. 12.546, de 2011, alterada pela Lei n. 13.161, de 2015.

5.10.2. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

- a) índices de Liquidez geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação, exigíveis na forma da lei;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

- b) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;
- c) Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da abertura da licitação.

5.10.2.1. Caso o valor total constante na declaração de que trata a alínea “c.3” do subitem 5.10.1 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

5.10.3. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) apresentado(a)s deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado e/ou da declaração;
- a) informação do local e da data de expedição do atestado e/ou da declaração;
- b) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento;
- c) características dos serviços realizados;
- d) informação de que os níveis de serviços acordados têm sido atingidos.

5.10.3.1. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(a)s em papel timbrado da pessoa jurídica que o(a)s emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado e/ou da declaração.

5.10.3.2. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.10.3.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados os emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Licitante.

5.10.3.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

5.10.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

5.10.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 66/2022  
Processo n. 422.148/2020

5.11. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 12.3 do Título 12 deste Edital.

5.12. Na hipótese de a licitante informar em sua proposta que adere ao PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), o Pregoeiro poderá solicitar o respectivo comprovante de adesão e a demonstração da formação dos custos, caso os valores apresentados na proposta considerem eventuais descontos aos empregados.

5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 10.3 do Título 10 deste Edital.

---

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO

---

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

---

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

7.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.3. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço global para o item único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

---

### 8. DA FASE COMPETITIVA

---





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

- 8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.
- 8.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 8.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 8.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**Do Modo de Disputa**

- 8.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto e Fechado**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.
- 8.11.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.11.2.1. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.11.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

8.11.4. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo, observado, após essa etapa, o disposto no subitem anterior.

8.11.5. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem anterior.

---

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

---

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

9.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

9.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.2. Encerrada a etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte de que trata o item 9.1 deste Título sem que uma delas tenha sido considerada vencedora, as licitantes que atenderem aos requisitos descritos no artigo 5º do Decreto n. 7.174, de 2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência.

9.2.1. A aplicação do citado decreto será posterior aos benefícios previstos no item 9.1 deste Título, e implicará nova ordem de classificação das licitantes para o exercício do direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta) na ordem disposta no artigo 8º, incisos II a IV do Decreto n. 7.174, de 2010.

9.2.2. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas no subitem anterior na classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

9.2.3. Caso haja licitante que se declare portadora de um ou mais certificados, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

- a) 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- b) 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;
- c) 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresa;
- d) 4º - Tecnologia no País;
- e) 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- f) 6º - Processo Produtivo Básico.

9.2.4. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no artigo 45, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

9.2.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma por este regulamentada.

9.2.6. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 2006 ou pelo Decreto n. 10.521, de 2020, e poderá ser feita:

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

9.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

9.4. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

---

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

---

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.

10.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

10.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

---

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

---

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 5 deste Edital.

11.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar o preço global apresentado no orçamento estimado constante deste Edital.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

11.3. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante demonstração da exequibilidade da proposta com valor incompatível ao apresentado no orçamento constante deste Edital.

11.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, e à documentação a que se refere o subitem 5.9.4 do Título 5 deste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

11.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

11.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 7 deste Edital.

11.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, observado o disposto no subitem 8.11.5 do Título 8 deste Edital.

11.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

11.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

---

## **12. DA HABILITAÇÃO**

---

12.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 5 deste Edital.

12.2. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro, se for o caso, solicitará a apresentação das justificativas referentes ao disposto no subitem 5.10.2.1 do Título 5 deste Edital.

12.3. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.

12.4. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

12.4.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

12.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.

12.5.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 12.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicafe, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicafe, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

12.8. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade, observado o disposto no subitem 8.11.5 do Título 8 deste Edital.

---

### 13. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

---

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.

13.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

13.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.

13.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a sua homologação.

13.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

---

### 14. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

---

14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

---

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

15.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

15.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o Contrato;
- b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e
- j) cometer fraude fiscal.

15.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

15.5. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

15.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

---

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

16.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

16.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

16.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

16.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

16.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

16.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

16.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

16.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

16.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

16.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

---

## 17. DO FORO

---

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 28 de junho de 2022.  
(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





## ANEXO N. 1 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa a aumentar a qualidade e ampliar a capacidade de prestação dos serviços técnicos nas áreas de apoio a processos, tratamento de dados e inovação de tecnologia de informação da Câmara dos Deputados, imprescindíveis ao adequado andamento dos trabalhos da Casa e aos novos desafios que a sociedade e a conjuntura mundial vêm apresentando às Casas legislativas, em especial a necessidade de transformação digital da Câmara dos Deputados.

Para viabilizar o desafio da transformação digital, é previsto um trabalho de grandes proporções, em velocidade e complexidade superiores ao modelo de funcionamento atual. Foram identificadas linhas de ações indispensáveis à transformação, como por exemplo, a governança de dados, que até o momento não pôde ser iniciada ou desenvolvida em razão da inexistência de quantitativo de pessoas com as habilidades e os conhecimentos imperativos ao trabalho.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 2.1. Do Pessoal - Qualificação

2.1.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá indicar profissionais no quantitativo mínimo indicado no Título 5 do Anexo n. 6 (Minuta do Contrato) e com a qualificação e as características a seguir descritas:

#### **ANALISTA DE TI – AGILE MASTER - SENIOR**

- EXIGÊNCIAS:

- Formação: Graduação em curso superior na área de TI ou conclusão de qualquer curso superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de TI de no mínimo 360 horas.
- Expectativa de experiência profissional de 3 (três) anos atuando como *Scrum Master, Agilista, Agile Coach ou Agile Master* em projetos de TI.
- Certificação nível Scrum Master (semelhante ou superior) emitida pela Scrum.org (PSM 1 ou superior) OU Scrum Alliance (CSM ou superior) OU ICAgile (ICP Agile Fundamentals e pelo menos mais uma certificação da ICAgile) OU SAFe (SSM ou superior) ou EXIN (EXIN Agile Scrum Master ou superior) ou PMI (PMI-ACP, DASM ou superior). Outras certificações nível Scrum Master ou semelhantes (por exemplo, KMP da Lean-Kanban University ou PSK da Scrum.org) poderão ser aceitas, a exclusivo critério da Contratante.
- Exigido um somatório mínimo de 60 (sessenta) horas de capacitação nos conhecimentos técnicos indicados para a vaga, podendo ser atestadas por formação complementar, disciplinas de graduação ou pós-graduação e/ou certificações. Para cada vaga a ser preenchida, a Contratante indicará,





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

dentre os grupos de conhecimentos técnicos a seguir relacionados, aqueles que atendem ao perfil profissional necessário. Considerando o rápido e constante surgimento de novas áreas relacionadas à necessidade da contratação, outros grupos de conhecimentos poderão ser considerados, a critério da Contratante, portanto a lista a seguir não pode ser considerada exaustiva:

- ✓ *Scrum*
  - ✓ Método Kanban
  - ✓ *Lean Portfolio Management*
  - ✓ *Lean Change Management*
  - ✓ *Design Thinking*
  - ✓ Design de Serviços
  - ✓ Design de Negócio
  - ✓ *Design Sprint*
  - ✓ Lean Inception
  - ✓ Frameworks de desenvolvimento ágil em escala: *Scaled Agile Framework (SAFe)*, *Large-Scale Scrum (LeSS)*, *Scrum at Scale (Scrum@Scale)*, Nexus ou *Disciplined Agile Delivery (DAD)*
  - ✓ *Agile Coaching*
  - ✓ *Management 3.0*
  - ✓ *Extreme Programming (XP)*
  - ✓ *Test Driven Development (TDD/ATDD)*
  - ✓ *DevOps*
  - ✓ *Product Owner/Product Ownership*
  - ✓ OKR
  - ✓ Métricas ágeis
  - ✓ Técnicas ágeis de facilitação
  - ✓ Gamificação (*gamification*)
- Habilidades comportamentais requeridas:
- ✓ Desenvoltura para facilitação/condução de workshops e cerimônias ágeis
  - ✓ Capacidade para realizar apresentações
  - ✓ *Proatividade*
  - ✓ Facilidade em se comunicar e saber escutar (3 níveis de escuta ativa)
  - ✓ Bom relacionamento e gostar de trabalhar em equipe e para a equipe
  - ✓ Desenvoltura para solução de problemas e resolução de conflitos
  - ✓ Liderança servidora: gostar verdadeiramente de servir e ajudar o time

● **ATRIBUIÇÕES**





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

- Ser agente de mudanças diariamente. Aplicar e disseminar a cultura, os valores e os princípios do Manifesto para Desenvolvimento Ágil de Software para toda a organização.
- Entender e endereçar as necessidades dos membros dos times, bem como dos clientes, com o objetivo de alcançar resultados alinhados com os valores, princípios e objetivos de negócio.
- Garantir que os times compreendam e busquem a constante e frequente entrega de valor aos clientes.
- Apoiar o desenvolvimento dos times e dos indivíduos que os compõem, com foco na mentalidade e no comportamento.
- Promover a colaboração e troca de conhecimento e experiências entre diferentes times.
- Identificar e atuar adequadamente em cada fase de desenvolvimento dos times, de acordo com os diferentes estágios de desenvolvimento do modelo de Tuckman.
- Estimular a comunicação, transparência, auto-organização, sustentabilidade e cooperação entre os membros do time.
- Ajudar os times a serem autônomos e alcançarem o máximo de eficiência.
- Identificar o mais cedo possível e mediar conflitos, abordando atitudes improdutivas e comportamentos disfuncionais, incentivando o entendimento e a colaboração dos membros dos times. Usar conflitos construtivos para fortalecer o espírito de time.
- Remover impedimentos e proteger os times de interferências externas com o objetivo de manter o foco na entrega de valor. Atuar de forma proativa para evitar impedimentos.
- Transmitir seus conhecimentos e experiências ágeis para os times, para os Product Owners e para outros *Scrum Masters*.
- Garantir que o *Scrum* e outros métodos relevantes sejam compreendidos e seguidos pela equipe e que seus membros entendam e valorizem cada evento.
- Aplicar diferentes formatos de retrospectivas, utilizando o mais adequado dada a situação do time, buscando ações efetivas que promovam a melhoria contínua do trabalho.
- Comunicar e reportar o andamento dos projetos, adequando o vocabulário para os diferentes públicos, inclusive para stakeholders executivos e/ou estratégicos, bem como táticos e operacionais.
- Aplicar diferentes técnicas ou práticas ágeis, adequadas ao contexto dos times, ajudando-os a se tornarem mais eficientes.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

- Empregar métricas de acompanhamento de desempenho do time para ajudá-lo a melhorar continuamente e prover visibilidade de sua capacidade/velocidade.
- Elicitar, comunicar e garantir a visibilidade das dependências que a equipe possui com outras equipes e trabalhar para que sejam resolvidas.
- Colaborar com o *Product Owner* para manter a visão, os objetivos e o backlog do produto claros e de fácil compreensão pelo time
- Apoiar o *Product Owner* no planejamento de curto, médio e longo prazos
- Conduzir ou apoiar workshops, oficinas, reuniões ou encontros aplicando técnicas como *Design Thinking*, *Design Sprint*, *Lean Inception* e outras.

### **ANALISTA DE TI - ENGENHEIRO DE DADOS - SENIOR**

- **EXIGÊNCIAS:**

- Escolaridade: Superior Completo
- Qualificação: graduação na área de Tecnologia da Informação, ou graduação em qualquer área e certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas.
- Expectativa de experiência profissional: mínimo de 3 (três) anos de experiência em um ou mais grupos de conhecimentos técnicos indicados nas atribuições abaixo relacionadas.

- **ATRIBUIÇÕES:**

- Interpretar, construir, depurar, testar, implantar e manter procedimentos computacionais armazenados e executados por sistemas gerenciadores de bases de dados relacionais, multidimensionais ou *NOSQL (Not Only SQL)*, inclusive dados não estruturados;
- Interpretar, construir, depurar, testar, implantar e manter rotinas automatizadas para extração, transformação e carga de dados (*ETL*);
- Interpretar, construir, depurar, testar, implantar e manter integração e acesso a serviços de software (*web services*);
- Interpretar, construir, depurar, testar e manter microsserviços baseado em containers para computação em nuvem (referência tecnológica: *docker / kubernetes*);
- Automatizar a execução de tarefas de análise de dados (*analytics*) e aprendizado de máquinas (*machine learning*) por meio de fluxos (*pipelines*) utilizando plataformas ou linguagens de programação especializadas, tais como *Python* ou *R*;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

- Implantar, configurar, monitorar e manter plataformas de análise de dados, governança de dados e inteligência de negócios (*business intelligence – BI*);
  - Interpretar, construir, depurar, testar, implantar e manter procedimentos computacionais armazenados e executados por plataformas de análise de dados, governança de dados e inteligência de negócios (*business intelligence – BI*);
  - Abrir e acompanhar chamados relativos a defeitos, atualizações ou dúvidas relacionadas a softwares e serviços junto ao suporte interno ou externo, quando houver;
  - Elaborar roteiros de procedimentos técnicos inteligíveis, claros e com boa redação;
  - Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade, de acordo com as necessidades do serviço;
  - Aplicar outras tecnologias em uso ou de interesse da Contratante.
- **CONHECIMENTOS TÉCNICOS:**
- Linguagem *Python*;
  - Linguagem R;
  - Linguagem SQL;
  - *Scikit-learn*;
  - Pandas;
  - *NumPy*;
  - *Tensorflow*;
  - *Pytorch*;
  - *Flask*;
  - Administração *Windows Server*;
  - Administração *Linux*;
  - *Talend Data Integration*;
  - Docker;
  - *Kubernetes*;
  - *Kubeflow*;
  - *Cloud storage* (p. ex. S3, *Google Cloud Storage*);
  - *Jupyter Notebook*;
  - *Git*;
  - *CRISP-DM* ou similares;





- Hadoop;
- Spark.

### **ANALISTA DE TI - ANALISTA DE DADOS - SENIOR**

- **EXIGÊNCIAS:**

- Escolaridade: Superior Completo
- Qualificação: graduação na área de tecnologia da informação ou estatística, ou graduação em qualquer área e certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de tecnologia da informação ou estatística de, no mínimo, 360 horas.
- Expectativa de experiência profissional: mínimo de 3 (três) anos de experiência em um ou mais grupos de conhecimentos técnicos indicados nas atribuições abaixo relacionadas.

- **ATRIBUIÇÕES:**

- Apoiar a construção de modelos de aprendizagem de máquina (*machine learning*) e/ou modelos estatísticos (*analytics*);
- Elaborar análises de dados exploratórias utilizando plataformas analíticas ou linguagens de programação especializadas, tais como *Python* ou *R*;
- Elaborar análises de dados confirmatórias e/ou preditivas utilizando plataformas analíticas ou linguagens de programação especializadas, tais como *Python* ou *R*;
- Construir modelos de dados multidimensionais para implementação de “*DataMarts*” e “*DataWarehouse*”;
- Implementar consultas e relatórios OLAP para “*DataWarehouse*”;
- Construir painéis e outras formas de visualização de dados utilizando ferramenta de “*Data Discovery*” ou linguagens de programação especializadas, tais como *Python* ou *R*;
- Elaborar roteiros de procedimentos técnicos inteligíveis, claros e com boa redação;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade, de acordo com as necessidades do serviço;
- Aplicar outras tecnologias em uso ou de interesse da Contratante.

- **CONHECIMENTOS TÉCNICOS:**

- Linguagem *Python*;
- Linguagem *R*;
- Linguagem *SQL*;
- *Scikit-learn*;





- Pandas;
- NumPy;
- Tensorflow;
- Pytorch;
- Matplotlib;
- Docker;
- Qlik Sense;
- Ferramentas de inteligência de negócios (*business intelligence* – BI), preferencialmente SAP Business Objects e/ou Qlik Sense;
- Cloud storage (p.ex. S3, Google Cloud Storage);
- Jupyter Notebook;
- Git;
- CRISP-DM ou similares;
- Hadoop;
- Spark.

#### **ANALISTA DE TI - ARQUITETO DE DADOS - SENIOR**

- **EXIGÊNCIAS:**
  - Escolaridade: Superior Completo
  - Qualificação: graduação na área de tecnologia da informação, ou graduação em qualquer área e certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de tecnologia da informação de, no mínimo, 360 horas.
  - Expectativa de experiência profissional: mínimo de 3 (três) anos de experiência em um ou mais grupos de conhecimentos técnicos indicados nas atribuições abaixo relacionadas.
- **ATRIBUIÇÕES:**
  - Construir, avaliar e manter modelos de dados relacionais, multidimensionais ou NOSQL;
  - Identificar e mapear correspondências entre modelo de objetos e modelo de dados;
  - Implantar e manter catálogo de dados;
  - Auxiliar na construção e na manutenção da arquitetura corporativa de dados;





## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

- Apoiar os diversos profissionais envolvidos na governança de dados, a desempenhar seus papéis (p.ex.: curadores de dados e supervisores de dados);
  - Desenvolver, implantar e acompanhar indicadores para aferir qualidade de dados;
  - Propor e implementar melhorias nos processos para aperfeiçoamento da qualidade e da governança dos dados corporativos;
  - Apoiar a gestão do conhecimento, na documentação de ações, no registro de procedimentos, no mapeamento de processos e na elaboração de rotinas e tutoriais;
  - Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade, de acordo com as necessidades do serviço;
  - Aplicar outras tecnologias em uso ou de interesse da Contratante.
- **CONHECIMENTOS TÉCNICOS:**
    - Power Designer;
    - Linguagem SQL;
    - Modelagem de dados (modelos entidade-relacionamento, modelos multidimensionais);
    - Modelos de maturidade de governança de dados;
    - Integração de dados, especialmente usando o *Talend Data Integration*;
    - *Git*;
    - *CRISP-DM* ou similares;
    - Ferramentas de catálogo de dados, gerenciamento de dados mestres (MDM) e governança de dados;
    - *Data Management Body of Knowledge (DMBOK)*;
    - Modelagem de processos de negócio, especialmente BPMN.

### **ANALISTA DE TI – PLANEJAMENTO E PROCESSOS DIGITAIS - SENIOR**

- **EXIGÊNCIAS:**
  - Formação: Graduação em curso superior na área de TI ou conclusão de qualquer curso superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de TI de no mínimo 360 horas.
  - Expectativa de experiência profissional: mínimo de 3 (três) anos de experiência nos grupos de conhecimentos técnicos indicados abaixo.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

- Exigido um somatório mínimo de 60 (sessenta) horas de capacitação nos conhecimentos técnicos indicados para a vaga, podendo ser atestadas por formação complementar, disciplinas de graduação e (ou) certificações.
  - Os certificados apresentados deverão estar aderentes às ferramentas (softwares) e padrões em uso pela Contratante.
  - Para cada vaga a ser preenchida, a Contratante indicará, dentre os grupos de conhecimentos técnicos a seguir relacionados, aqueles que atendem ao perfil profissional necessário.
    - ✓ Governança de TIC;
    - ✓ Gestão de TIC;
    - ✓ COBIT – *Control Objectives for Information and related Technology*;
    - ✓ Gestão de Segurança da Informação;
    - ✓ ISO 27001 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
    - ✓ Gestão de Riscos e Continuidade de Negócios em TIC;
    - ✓ ISO 31000 (Gestão de Riscos);
    - ✓ ISO 22301 (Gestão da Continuidade de Negócios);
    - ✓ Gestão de Processos de TIC;
    - ✓ *BPM – Business Process Management*.
    - ✓ Elaboração e gestão de indicadores
- **ATRIBUIÇÕES:**
- Apoiar as atividades necessárias à gestão e governança de TIC;
  - Apoiar as atividades necessárias à gestão de segurança da informação;
  - Apoiar as atividades necessárias à gestão de riscos e continuidade de negócios em TIC;
  - Fazer correlação de informações estratégicas e táticas dos diversos instrumentos utilizados pela governança de TIC;
  - Apoiar as atividades necessárias à gestão de processos de TIC;
  - Apoiar as atividades necessárias ao planejamento estratégico e tático de TIC;
  - Apoiar as atividades necessárias à gestão de projetos e gestão de portfólio de projetos de TIC;
  - Elaborar, tratar e analisar indicadores de desempenho e de resultado de TIC;
  - Apoiar a verificação do cumprimento de padrões, medições e indicadores;
  - Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade, de acordo com as necessidades do serviço;





**ANALISTA DE DESIGN E CULTURA DIGITAL - SENIOR**

● **EXIGÊNCIAS:**

- Escolaridade: Superior Completo
- Qualificação: graduação em áreas relacionadas a design, mídias digitais, comunicação social, jornalismo, publicidade, comunicação organizacional, marketing etc., ou graduação em qualquer área e certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) nessas mesmas áreas de, no mínimo, 360 horas.
- Expectativa de experiência profissional: mínimo de 3 (três) anos de experiência em um ou mais grupos de conhecimentos técnicos indicados nas atribuições abaixo relacionadas E mínimo de 1 (um) ano de experiência atuando em uma organização ou área de TI.
- Exigido um somatório mínimo de 60 (sessenta) horas de capacitação nos conhecimentos técnicos indicados para a vaga, podendo ser atestadas por formação complementar, disciplinas de graduação e (ou) certificações. Para cada vaga a ser preenchida, a Contratante indicará, dentre os grupos de conhecimentos técnicos a seguir relacionados, aqueles que atendem ao perfil profissional necessário:
  - ✓ Gestão de mídias digitais
  - ✓ Gestão de Redes Sociais
  - ✓ Técnicas de Redação
  - ✓ Gestão de conteúdo
  - ✓ Transformação e Cultura Digital
  - ✓ Design de serviços
  - ✓ Web Designer (HTML e CSS)
  - ✓ Ilustrator
  - ✓ In Design
  - ✓ Photoshop
  - ✓ Adobe Premiére
  - ✓ After effects
  - ✓ Vyond (ou similar)

● **ATRIBUIÇÕES:**

- Apoio às atividades relacionadas ao processo de transformação digital e ao fomento à cultura digital da Câmara dos Deputados;
- Produção de guias e tutoriais sobre as soluções digitais produzidas pela Ditec;
- Participação nas equipes de criação e desenvolvimento ágil de produtos e serviços digitais, desde o momento da concepção das soluções;
- Design gráfico, layout, formatação e diagramação de materiais de mídia digital;
- Design de hotsites, aplicativos e painéis gerenciais no âmbito da inovação e da transformação digital;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

- Apoio ao planejamento e à execução de ações de comunicação interna da Diretoria de TIC, especialmente as relacionadas ao processo de transformação e cultura digital;
  - Apoio ao planejamento, à execução e à gestão de redes sociais e mídias online voltadas para a comunidade de tecnologia (nacional e internacional);
  - Apoio à gestão dos canais de comunicação internos da Diretoria, especialmente as relacionadas ao processo de transformação e cultura digital;
  - Produção de textos e conteúdo de TIC dentro do contexto de tecnologia da informação ou de transformação e cultura digital da Câmara dos Deputados, divulgação interna e externa à Diretoria;
  - Apoio ao planejamento, à execução e produção de entrevistas com pessoas internas ou externas à Diretoria com temas técnicos de TI ou relacionados à cultura e transformação digital;
  - Roteiro e produção de vídeos e tutoriais informativos relacionados aos produtos e serviços de tecnologia ou à transformação e cultura digital da Câmara dos Deputados;
  - Apoio à gestão e edição de conteúdos da intranet da Diretoria.
- **HABILIDADES REQUERIDAS**
    - Boa redação
    - Desenvoltura e proatividade
    - Facilidade em se comunicar
    - Bom relacionamento
  
  - **CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS**
    - Familiaridade com abordagens de *Design Thinking*
    - Nível intermediário de inglês
    - Familiaridade com metodologias ágeis
    - Familiaridade com o conceito de mindset digital
    - Familiaridade com tecnologias exponenciais
    - Familiaridade com conceito de plataformas digitais

### 2.1.2. Da Comprovação da Experiência Profissional

2.1.2.1. A comprovação da experiência profissional quando exigida para a prestação dos serviços de cada categoria dar-se-á:





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

- a) em caso de empregado proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;
- b) em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, por meio de:
  - b.1) registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - b.2) declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa(s) jurídica(s), onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) será facultado à empresa demonstrar que determinado empregado pertence a uma categoria profissional por meios diversos do tempo de experiência, tais como: aprovação em provas ou testes, portfólio, demonstração de trabalhos realizados, cursos, situações profissionais anteriores, entre outros meios.

## 2.2. Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP

2.2.1. A Contratada, desde que não conte com equipamento(s) para o Sistema de Registro Eletrônico de Presença – SREP já instalado nas dependências da Contratante, deverá instalá-lo(s) e disponibilizá-lo(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do início da vigência do contrato, obedecidas as disposições da Portaria MTE n. 1.510 de 2009.

2.2.2. O prazo máximo para a instalação dos equipamentos do SREP poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação de prorrogação pela Contratada e que seja apresentada justa justificativa aceita pela Contratante.

2.2.3. A Contratante não ressarcirá de forma direta à Contratada pelos custos específicos correspondentes à disponibilização do SREP, ou qualquer outro existente com a mesma finalidade dele.

2.2.4. A instalação do(s) equipamento(s) do SREP da Contratada nas dependências da Contratante deverá obedecer aos locais e às condições autorizadas, em quantidade suficiente para não haver prejuízo à prestação do serviço em conformidade com as cláusulas deste Edital.

2.2.5. Nos casos de impossibilidade de utilização do SREP, devidamente justificada, com o fim de possibilitar a apuração do índice de Disponibilidade do Serviço (IDS), a frequência deverá ser comprovada por meio da entrega à Contratante de folha de ponto individual com horários de trabalho e assinatura do respectivo profissional prestador do serviço e do preposto, ou outro meio previamente aprovado pela contratante.

2.2.6. O SREP da Contratada, ou qualquer outro sistema existente com a mesma finalidade dele, deverá ser auditável pela Contratante.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

2.2.7. O Sistema de Registro Eletrônico de Presença (SREP) ou sistema equivalente deve estar disponível para uso adequado durante todo o período de prestação de serviço.

**2.3. Convenção Coletiva**

2.3.1. Para o levantamento de custos e formação de preços estimados dos serviços envolvidos na contratação, a planilha orçamentária constante do Anexo n. 8 considerou a última convenção coletiva firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal (do empregado) e o Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal (do empregador).

2.3.2. A licitante deverá indicar expressamente em sua proposta de preços o instrumento coletivo adotado, a respectiva data-base e o número do registro na Secretaria de Relações do Trabalho – SRT - do Ministério da Economia.

2.3.2.1. Na excepcional hipótese de a licitante utilizar acordo coletivo de trabalho como parâmetro para formalizar sua proposta de preços e esse instrumento vier a perder a validade e/ou não for renovado no curso da contratação, a Contratada indicará ao Órgão Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, a convenção coletiva que passará a reger a avença.

2.3.3. A Câmara dos Deputados não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

---

**3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**3.1. Do Prazo de Início da Prestação dos Serviços**

3.1.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.1.1.1. O prazo referido no subitem anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.

3.1.2. Demais condições de prestação dos serviços, conforme disposto no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

Brasília, 28 de junho de 2022.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 2**  
**DA CONTRATAÇÃO**

---

**1. DO CONTRATO**

---

1.1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 6, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o(s) nome(s) de seu(s) preposto(s), em número compatível com a gestão ininterrupta e eficiente dos serviços e suficiente para estar sempre em proximidade física com os postos de trabalho que lhe são subordinados, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato, observado o disposto no item 14.31 do Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

1.3. A Adjudicatária, para assinatura do contrato, deverá, ainda, assinar Termo de Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo n. 9, quanto às informações a que terá acesso no decorrer da execução contratual.

1.3.1. A Contratada deverá dar ciência, formalmente, do Termo de Compromisso de Confidencialidade assinado a todos os profissionais da Contratada alocados para a execução dos serviços objeto do contrato, em até 15 (quinze) dias a partir da data de contratação de cada profissional.

1.4. A Contratada deverá prestar garantia contratual, nos termos constantes do Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

1.5. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.6. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 28 de junho de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 3**  
**MODELO DOS ARQUIVOS**

Modelos dos arquivos com os campos necessários para conferência das informações exigidas nas alíneas “a”, “d” e “f” do subitem 16.10.2 do Título 16 do Anexo n. 6:

**1. Folha de Pagamento**

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- DIAS TRABALHADOS
- GRATIFICAÇÕES
- HORAS EXTRAS NORMAIS (50, 70 e 100%)
  - QUANTIDADE DE HORAS
  - DATA DA REALIZAÇÃO
- HORAS EXTRAS NOTURNAS (50, 70 e 100%)
  - QUANTIDADE DE HORAS
  - DATA DA REALIZAÇÃO
- ADICIONAL
  - NOTURNO
  - INSALUBRIDADE
  - PERICULOSIDADE
- FÉRIAS
  - 1/3
  - ABONO PECUNIÁRIO
  - PERÍODO AQUISITIVO
  - PERÍODO DE GOZO
- ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO
  - PROPORCIONALIDADE (AVOS)
- AUXÍLIO
  - ALIMENTAÇÃO
  - TRANSPORTE
- DIFERENÇA
  - FÉRIAS
  - AUXÍLIO
    - ALIMENTAÇÃO
    - TRANSPORTE
- SALÁRIO FAMÍLIA
- DIÁRIAS
- ABONO
- SALÁRIO BRUTO
- AFASTAMENTOS (PREVISTOS PELA CLT)
- FALTAS
- DESCONTOS





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

- IMPOSTO DE RENDA
- INSS
- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
- AUXÍLIO TRANSPORTE
- PENSÃO ALIMENTÍCIA
- SALÁRIO FAMÍLIA
- RECEBIMENTOS INDEVIDOS (A DISCRIMINAR)
- CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
  - ANUAL
  - MENSAL
  - DISSÍDIO COLETIVO
- FGTS ( A RECOLHER)
- SALÁRIO LÍQUIDO

## **2. 13º salário**

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- DATA DEMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- ADICIONAIS (DISCRIMINAR)
- DESCONTOS (DISCRIMINAR)
- PROPORCIONALIDADE (AVOS)
- DIFERENÇA

## **3. Quitação bancária**

- CPF
- NOME
- FUNÇÃO
- VALOR DEPOSITADO
- AGÊNCIA
- CONTA CORRENTE

### **OBSERVAÇÕES:**

A Contratada deverá entregar à Câmara dos Deputados, mensalmente, espelhos da folha de pagamento, de substituições, de rescisões e de quitação bancária em arquivos eletrônicos em formato "XML", com "XML SCHEMA" a ser definido pela Câmara dos Deputados, devendo apresentar a nota fiscal/fatura para pagamento somente após encaminhar todos os comprovantes de repasse dos valores aos empregados, obedecido ao disposto no Título 16 do Anexo n. 6.

Brasília, 28 de junho de 2022.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 4**

**TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das pessoas jurídicas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as pessoas jurídicas.”

**RESOLVEM**

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A **UNIÃO** abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.





## **CÂMARA DOS DEPUTADOS** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por pessoas jurídicas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

### **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais. Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

### **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

### **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

**GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES**  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

**BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO**  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

**MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO**  
Procurador-Geral da União

**HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO**  
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

**GRIJALBO FERNANDES COUTINHO**  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

**PAULO SÉRGIO DOMINGUES** Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

**REGINA BUTRUS**  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Brasília, 28 de junho de 2022.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 5**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

Tabela 1 – Contratos vigentes em 2022								
Nome do Órgão/ Empresa (A)	Nº Contrato ou aditivo (B)	Data de assinatura (C)	Prazo vigência do contrato ou aditivo (meses) (D)	Data de encerrament o do contrato ou aditivo (E)	Valor mensal (F)	Valor total do contrato ou aditivo (G)=(D)x(F)	Tempo de contrato ou aditivo 2021 (meses) (H)	Valor Faturado 2021 (I)
Valor Total dos Contratos/Aditivos								

Observação: Considerar cada aditivo como um novo contrato.

Tabela 2 – Contratos encerrados em 2020								
Nome do Órgão/ Empresa (A)	Nº Contrato ou aditivo (B)	Data de assinatura (C)	Prazo vigência do contrato ou aditivo (meses) (D)	Data de encerrament o do contrato ou aditivo (E)	Valor mensal (F)	Valor total do contrato ou aditivo (G)=(D)x(F)	Tempo de contrato ou aditivo 2020 (meses) (H)	Valor Faturado 2020 (I)





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL

FL.

Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

Valor Total dos Contratos/Aditivos								

Observação: Considerar cada aditivo como um novo contrato.

**Tabela 3 – Contratos encerrados em 2021**

<b>Nome do Órgão/ Empresa (A)</b>	<b>Nº Contrato ou aditivo (B)</b>	<b>Data de assinatura (C)</b>	<b>Prazo vigência do contrato ou aditivo (meses) (D)</b>	<b>Data de encerrament o do contrato ou aditivo (E)</b>	<b>Valor mensal (F)</b>	<b>Valor total do contrato ou aditivo (G)=(D)x(F)</b>	<b>Tempo de contrato ou aditivo 2021 (meses) (H)</b>	<b>Valor Faturado 2021 (I)</b>
Valor Total dos Contratos/Aditivos								

Observação: Considerar cada aditivo como um novo contrato.

**Tabela 4 – Contratos encerrados em 2022**

<b>Nome do Órgão/ Empresa (A)</b>	<b>Nº Contrato ou aditivo (B)</b>	<b>Data de assinatura (C)</b>	<b>Prazo vigência do contrato ou aditivo (meses) (D)</b>	<b>Data de encerrament o do contrato ou aditivo (E)</b>	<b>Valor mensal (F)</b>	<b>Valor total do contrato ou aditivo (G)=(D)x(F)</b>	<b>Tempo de contrato ou aditivo 2021 (meses) (H)</b>	<b>Valor Faturado 2021 (I)</b>
Valor Total dos Contratos/Aditivos								

Observação: Considerar cada aditivo como um novo contrato.

Local e data





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL

FL.

Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

Assinatura e carimbo do emissor

---

**COMPROVAÇÃO DA EXIGÊNCIA CONSTANTE DO TÍTULO 5, SUBITEM 5.10.2, ALÍNEA “C” DO EDITAL.**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 \geq 1$$

---

**COMPROVAÇÃO DA EXIGÊNCIA CONSTANTE DO TÍTULO 5, SUBITEM 5.10.2.1 DO EDITAL.**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total dos contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública em relação à receita bruta discriminada na DRE.

$$\frac{(\text{receita bruta} - \text{valor total dos contratos})}{\text{receita bruta}} \times 100 \leq 10\% \quad \text{OU} \quad \frac{(\text{valor total dos contratos} - \text{receita bruta})}{\text{valor total dos contratos}} \times 100 \leq 10\%$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10%, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

**JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%**

---

---

---

**Observações:**

1. esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
2. a licitante deverá informar todos os contratos vigentes, sob pena de desclassificação.

Brasília, 28 de junho de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

**ANEXO N. 6**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Processo n.** \_\_\_\_\_ **Pregão Eletrônico:** \_\_\_\_\_  
**Contrato n.** \_\_\_\_\_

**OBJETO**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável:		
Cargo/Função:		

**CONTRATADA:**

Denominação/Nome por extenso:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		

**DADOS DO CONTRATO**

Data da Proposta	Data de assinatura	Data de vigência
Preço:	Valor da Garantia:	
Nota(s) de Empenho:		

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. DO OBJETO**





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados, por empresa especializada, referentes a apoio a Processos, Tratamento de Dados e Inovação em Tecnologia da Informação, com dedicação exclusiva de profissionais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 66/22 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 66/22;
- c) Proposta da CONTRATADA.

---

## 2. DO PREÇO

2.1. O preço global do presente Contrato será pago em parcelas mensais, conforme detalhamento constante em anexo, com a eventual incidência de reduções relacionadas à apuração dos índices de disponibilidade, produtividade e qualidade, conforme detalhamento constante neste Contrato e ao Edital.

---

## 3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

---

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

---

## 5. DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá alocar, para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

editais com, pelo menos, os quantitativos e salários e, ainda, os adicionais indicados a seguir, por categoria:

<b>CATEGORIA</b>	<b>QUANT. MÍNIMA</b>	<b>SALÁRIO DE NO MÍNIMO R\$</b>
ANALISTA DE TI - AGILE MASTER - SÊNIOR	8	11.027,00
ANALISTA DE TI - ENGENHEIRO DE DADOS - SÊNIOR	5	13.998,55
ANALISTA DE TI - ANALISTA DE DADOS - SÊNIOR	9	9.747,54
ANALISTA DE TI - ARQUITETO DE DADOS - SÊNIOR	6	11.079,73
ANALISTA DE TI - PLANEJAMENTO E PROCESSOS DIGITAIS - SÊNIOR	4	8.369,94
ANALISTA DE DESIGN E CULTURA DIGITAL - SÊNIOR	2	7.036,27
<b>TOTAL</b>	<b>34</b>	

5.2. A CONTRATADA estará obrigada a creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, que deverão ser de agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

5.2.1. Para efeito do disposto neste item 5.2, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.3. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

5.4. Possíveis reajustes aos salários fixados deverão obedecer à política salarial vigente das categorias.

5.5. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer auxílio-alimentação aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

5.5.1. Para efeito do disposto neste item 5.5, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.5.2. O valor do auxílio-alimentação (AA) deverá ser calculado **de acordo com a convenção coletiva de trabalho** firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços licitados, em valor não inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), obedecida à seguinte fórmula:

a) jornada de segunda a sexta-feira: AA= valor diário x 22

(em que 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês).

5.5.3. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

5.5.4. A CONTRATADA poderá proceder às deduções previstas em instrumento coletivo de trabalho na concessão do auxílio-alimentação, desde que o valor líquido final desse auxílio seja igual ou superior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por dia. Nesse caso, deverá ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas pela CONTRATADA.

5.6. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, se for o caso, auxílio-transporte aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

5.6.1. Para efeito do disposto neste item 5.6, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.6.2. O auxílio-transporte (AT) deverá ser baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/local de trabalho, considerando a utilização do bilhete único, obedecida à seguinte fórmula:

a) jornada de segunda a sexta-feira:  $AT = \text{valor diário} \times 22 \times 2$

(em que 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês).

5.6.3. Eventual dedução no valor do auxílio-transporte deverá estar de acordo com o art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 7.418, de 1985, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

5.6.4. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a CONTRATADA deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 20 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 16 deste Contrato.

5.7.1. Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista no item 21.1 do Título 21 deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados referente ao período anterior à prorrogação.

5.7.2. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à CONTRATADA mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 16 deste Contrato.

5.7.3. Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do subitem anterior.

---

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

6.1. Para fins deste Contrato definem-se:





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

- a) Jornada: prestação de serviço ordinária, diária e integral esperada pelo posto de trabalho;
- b) Hora de Serviço Técnico (HST): equivale à hora de trabalho necessária à realização de um serviço ou à geração de um produto ou artefato;
- c) Total Mensal de Horas de Serviço Técnico: somatório das HST pelos postos de trabalho para o mês apurado;
- d) Índice de Disponibilidades do Serviço (IDS): definido e calculado conforme Anexo n. 10 ao Edital;
- e) Índice de Produtividade: indicador utilizado para medir o nível mínimo de serviço de produtividade;
- f) Índice de Qualidade: indicador utilizado para medir o nível mínimo de serviço de qualidade.

6.2. Para a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar profissionais no quantitativo mínimo indicado no Título 5 deste Contrato, com a qualificação e as características previstas no Anexo n. 1 ao EDITAL.

6.3. Do Prazo de Início da Prestação dos Serviços.

6.3.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura deste Contrato.

6.3.2. Com o intuito de garantir que a transição contratual em relação à contratação anteriormente realizada pela CONTRATANTE ocorra sem interrupção dos serviços, o prazo mencionado acima poderá ser redefinido pela CONTRATANTE, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) dias do início da vigência deste Contrato, e desde que a CONTRATADA seja notificada pelo menos 10 (dez) dias antes do término do prazo vigente.

6.3.3. Do início da prestação dos serviços e do período de adaptação.

6.3.3.1. Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE deverá promover reunião inicial para aprofundamento sobre o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, se houver, e das sanções aplicáveis, entre outros.

6.3.3.2. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em Ata.

6.3.3.3. Preferencialmente o fiscal, a equipe responsável pela fiscalização deste Contrato, o(s) preposto(s) da CONTRATADA e os servidores do Planejamento da Contratação devem estar presentes na reunião.

6.3.3.4. No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser informado em sistema próprio da CONTRATANTE (ou elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, a critério da CONTRATANTE) o valor correspondente ao custo de cada perfil profissional, bem como informações sobre todos os profissionais terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, relacionados a cada assistente. Tais informações devem ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do Contrato e devem conter os seguintes dados:





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

- a) nome completo;
- b) número de inscrição no CPF;
- c) função exercida;
- d) salário, adicionais, gratificações;
- e) benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação);
- f) horário de trabalho;
- g) férias;
- h) licenças;
- i) faltas;
- j) ocorrências;
- k) horas extras trabalhadas.

6.3.3.5. Após o início da prestação dos serviços, haverá um período de adaptação dos procedimentos e das rotinas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para que a execução, gestão e fiscalização deste Contrato ocorram plena e satisfatoriamente.

6.3.3.6. Durante o período de adaptação, que deverá se iniciar na data de início da prestação dos serviços deste Contrato e perdurar por 4 (quatro) meses, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão, em comum acordo, estabelecer, acertar, ajustar e calibrar procedimentos, rotinas e padrões para o fiel e pleno cumprimento deste Contrato.

6.3.3.7. Durante o período de adaptação será admitida flexibilização dos índices contratuais, da seguinte forma:

No primeiro mês	os índices deverão ser apurados, mas o pagamento não sofrerá glosas com base nos mencionados índices. Nesse mês, a fatura deverá levar em conta apenas os postos de trabalho efetivamente alocados na execução contratual
No segundo mês	pelo menos 70% das metas estabelecidas
No terceiro mês	pelo menos 80% das metas estabelecidas
No quarto mês	pelo menos 90% das metas estabelecidas

6.3.3.8. Com relação ao aspecto de disponibilidade, apesar da flexibilização descrita no subitem acima, só poderão ser faturados os postos efetivamente alocados na prestação dos serviços (ou seja: o valor sobre o qual incidirão as glosas será calculado com base nos postos efetivamente alocados).

6.4. Do Horário de Prestação dos Serviços:

6.4.1. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, no período compreendido das 7h às 22h, com intervalo para alimentação,





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

totalizando uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas por posto de trabalho, equivalente a 8 horas por dia útil.

6.4.2. O Órgão Responsável, com vistas ao atendimento de necessidades excepcionais e particulares da CONTRATANTE, poderá estabelecer novos horários, desde que previamente definidos e comunicados à CONTRATADA, a fim de evitar a realização de horas extras. Excepcionalmente, poderá ser requerida a prestação de serviços em horário noturno.

6.4.2.1. O labor extraordinário será, preferencialmente, alvo da compensação de jornada, mediante acordo individual escrito de compensação de horas ou previsão em eventual convenção coletiva, nos estritos limites estabelecidos pela Súmula n. 85 do Tribunal Superior do Trabalho, admitindo-se o pagamento de horas extras tão-somente quando absolutamente demonstrada, pelo Órgão Responsável, a impossibilidade da compensação de horas.

6.4.2.2. Com exceção das hipóteses acima, sem que haja solicitação da CONTRATANTE ou necessidade do serviço devidamente justificada, o período diário efetivamente trabalhado não poderá exceder a 60 (sessenta) minutos além da jornada estabelecida para cada posto de trabalho.

6.4.3. O banco de horas será utilizado, a critério da CONTRATADA, em sua relação com seus profissionais, respeitada a legislação em vigor sobre o tema.

6.4.3.1. Todas as horas de trabalho, prestadas em quaisquer circunstâncias, em conformidade com o disposto no Anexo n. 10 ao Edital, serão consideradas na apuração do TMD, e a CONTRATANTE não irá concorrer para o pagamento de quaisquer outras rubricas que não se vinculem à apuração dos índices de disponibilidade, produtividade e qualidade, com exceção dos valores correspondentes ao 13º salário.

6.5. Do Modo de Execução dos Serviços:

6.5.1. Os serviços serão requisitados por meio de sistema informatizado a ser disponibilizado pela CONTRATADA, conforme disposto no Título 8 deste Contrato.

6.5.2. As atividades desenvolvidas na prestação dos serviços estão resumidas no Catálogo de Atividades constante Anexo n. 11 ao Edital, o qual será evoluído no decorrer da execução contratual.

6.5.3. A inclusão de atividade no catálogo será realizada exclusivamente pela CONTRATANTE, devendo ser documentada e autorizada pelo fiscal deste Contrato.

6.5.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento decidir pela exclusão de qualquer atividade do catálogo de serviço.

6.5.4.1. Entende-se exclusão da atividade como a desativação dela, não sendo mais possível a sua utilização. Para fins históricos, a atividade excluída deverá ser mantida no Catálogo de Serviços devidamente identificada.

6.5.5. Caso seja necessário que o profissional contratado realize alguma atividade que não esteja contemplada no catálogo de atividades, mas que seja de mesma natureza e complexidade de sua categoria, ele poderá executar a atividade, com prévia anuência da CONTRATANTE. O apontamento será feito na atividade prevista para





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

esse fim, e posteriormente deverão ser iniciados os procedimentos para a inclusão/alteração do catálogo.

6.6. Do Local da Prestação dos Serviços.

6.6.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço, em regra, nas dependências da CONTRATANTE, em Brasília-DF.

6.6.2. O modelo de teletrabalho poderá ser adotado, seja por determinação da CONTRATANTE ou por solicitação da CONTRATADA, aprovada pela CONTRATANTE, quando assim for oportuno.

6.6.3. Em qualquer caso de adoção de teletrabalho, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantir que seus funcionários tenham os equipamentos e a infraestrutura adequados para a prestação do serviço remotamente, bem como adequar suas ferramentas e seus sistemas para apuração dos índices contratuais.

6.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar plano de teletrabalho, esclarecendo as formas de acompanhamento das atividades e apuração dos índices contratuais e justificando eventual flexibilização. O plano será apreciado pela CONTRATANTE, que avaliará o risco de perda da qualidade do trabalho, a necessidade de presença física, bem como a relevância das condições que o justificam, dentre outros fatores, decidindo, fundamentadamente.

6.7. Os serviços objetos deste Contrato serão executados exclusivamente no âmbito da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

---

## 7. DA FREQUÊNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES

---

7.1. A frequência por expediente será aferida pela CONTRATADA, mediante Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP, e fiscalizada pela CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal por categoria, estabelecido no Título 5 deste Contrato, em caso de licença ou faltas de qualquer empregado.

7.2.1. Será admitida redução do quantitativo de profissionais em períodos de férias, segundo as regras e limites legais, desde que não haja comprometimento dos prazos e projetos em andamento.

7.2.2. Não são permitidas ausências superiores a 2 (duas) horas diárias por posto de trabalho, a não ser que haja anuência do Órgão Responsável sobre necessidade do serviço. Mesmo que haja anuência, a ausência terá impacto negativo na apuração do IDS.

7.2.3. No caso de ausências superiores a 2 (duas) horas não autorizadas, poderá ainda, ser aplicada sanção administrativa prevista no Título 17 deste Contrato, salvo apresentação de motivo justificável e aceito pela CONTRATANTE.

7.2.4. É vedada, em qualquer momento da execução dos serviços, a ausência superior a 50% (cinquenta por cento) da força de trabalho alocada.

7.2.5. Não será considerada como ausência para fins de cômputo do IDS a participação em cursos ou treinamentos de cada profissional alocado neste Contrato





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

por até 24 (vinte e quatro) horas por ano (ou pelo tempo proporcional, em caso de pessoas que sejam alocadas por período inferior), desde que o treinamento seja relacionado aos serviços prestados pelo profissional no âmbito do Contrato e seja apresentada a comprovação correspondente.

7.3. A substituição definitiva do profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, nos seguintes casos:

- a) solicitação do gestor deste Contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;
- b) automaticamente, após 3 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;
- c) quando não possuir a qualificação mínima exigida; e
- d) sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CONTRATANTE, devidamente justificado;
- e) por necessidade e iniciativa da CONTRATANTE.

7.3.1. O prazo de 15 (quinze) dias poderá ser prorrogado em situações excepcionais, com justificativa aceita pela CONTRATANTE.

7.3.2. Durante o prazo de 15 (quinze) dias (ou prazo maior, mediante justificativa) o posto ausente não será faturado e não será computado para o cálculo do IDS.

7.3.3. Caso o profissional seja alocado em prazo inferior a 15 (quinze) dias, ele passará a ser faturado e computado para o cálculo do IDS desde sua efetiva disponibilização.

7.4. Em todas as hipóteses de desligamento de profissional, a CONTRATADA deverá no primeiro dia útil subsequente ao desligamento, quando for o caso, informar ao Órgão Responsável o nome do profissional desligado, para:

- a) cancelar seu acesso aos recursos de informática da CONTRATANTE;
- b) devolver ao Órgão Responsável o crachá fornecido pela CONTRATANTE e a credencial de estacionamento, se houver.

7.5. É facultada à CONTRATADA incrementar o número de profissionais prestadores de serviço a fim de mitigar o risco de descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos para os índices de disponibilidade, produtividade e qualidade.

7.5.1. O acréscimo de profissional à equipe não poderá implicar majoração de custos ao Contrato.

7.5.2. O profissional substituto ou acrescido deverá ter a mesma capacitação profissional exigida e o mesmo perfil do profissional que já atue na área em que irá desenvolver suas atividades, e, ainda, familiaridade com as tecnologias, rotinas de trabalho e os sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE, além de conhecimento acerca da estrutura organizacional da Instituição.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

7.5.2.1. Não serão aceitas substituições, ou quaisquer outras formas de compensação de horas que tenha efeitos sobre o cálculo do IDS, de profissional de custo maior por profissional de custo menor.

7.5.3. O acréscimo de profissionais deverá preceder de autorização da CONTRATANTE, a fim de se verificar a necessidade e adequação, a qualificação dos profissionais a serem acrescidos e a disponibilidade de espaço físico e de estações de trabalho.

7.5.4. A critério da CONTRATANTE, o profissional acrescido poderá exercer suas atribuições em regime de teletrabalho, resguardada a compatibilidade de seu perfil profissional com a função de serviço na qual ele for alocado, hipótese em que a CONTRATANTE não arcará com os custos decorrentes da implementação de condições para o teletrabalho, tais como, mas não se resumindo, a compra de equipamentos e mobiliário e contratação de infraestrutura de Internet.

7.5.5. O acréscimo de profissionais, por ser opção mitigadora de risco da CONTRATADA para fins de cumprimento dos níveis mínimos de serviço, não altera o Número de Postos de Trabalho do Perfil Profissional (NPT), mas as horas efetivamente trabalhadas poderão ser utilizadas no cálculo do Total Mensal de Horas de Trabalho Disponibilizadas (TMD) para fins de cálculo do Índice de Disponibilidade do Serviço (IDS).

7.5.6. A CONTRATANTE poderá solicitar a remoção dos profissionais acrescidos ao Contrato caso o acréscimo, por algum motivo, esteja sendo prejudicial à execução contratual ou ao bom andamento do trabalho.

7.6. Os dias em que não haja expediente da CONTRATANTE (como feriados locais, dias de ponto facultativo, entre outros) não serão considerados como dias úteis, para fins de cálculo do Total Mensal de Horas de Trabalho Contratadas, previsto no Anexo n. 10 ao EDITAL.

7.6.1. Os dias de redução/suspensão não serão contabilizados para nenhum fim que direta ou indiretamente influencie na remuneração dos contratos.

7.7. Será facultada à CONTRATADA admitir, segundo seu exclusivo critério, a flexibilização do índice de disponibilidade nos intervalos existentes entre os períodos legislativos constitucionais de 17 de julho a 1º de agosto e de 22 de dezembro a 1º de fevereiro, considerados recessos parlamentares, mas dias úteis para a prestação de serviço.

7.7.1. A possibilidade descrita neste item fica condicionada à efetiva redução de atividades administrativas da CONTRATANTE neste período (não havendo redução, não haverá a possibilidade de flexibilização).

7.7.2. A CONTRATADA deverá garantir que o cronograma de projetos, a sustentação dos sistemas em produção e a qualidade do serviço não sejam afetados pela mencionada flexibilização.

7.7.3. Os valores devidos à CONTRATADA relativos à prestação do serviço, apenas no sobredito período, serão pagos sem quaisquer subtrações relacionadas à flexibilização dos índices de disponibilidade.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

7.7.4. Caso a CONTRATADA decida não realizar a flexibilização, condicionada a efetiva redução de atividades no período, os valores devidos serão apurados normalmente, de acordo com a aferição do índice alcançado por ela no mesmo período, em conformidade com o disposto neste Contrato.

7.8. A CONTRATADA elaborará o calendário de férias de seus empregados considerando a alocação de pessoal nos diversos projetos em execução pela CONTRATANTE, de forma a evitar atrasos nos cronogramas acordados.

7.9. A CONTRATADA deverá submeter, previamente, o calendário de férias de seus empregados para apreciação da CONTRATANTE.

7.10. A CONTRATADA deverá utilizar Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP, obedecidas às disposições da Portaria MTE n. 1.510, de 2009 e do Anexo n. 1 ao EDITAL.

7.10.1. De forma a possibilitar o cálculo do IDS, os registros obtidos por meio do ponto eletrônico (ou outro meio equivalente de cômputo da disponibilidade) deverão ser organizados e expressos de acordo com o total de horas de cada categoria profissional, separados conforme as classificações de horas descrita no Anexo n. 10, e encaminhados mensalmente à CONTRATANTE, de forma auditável, em arquivo de formato a ser ajustado no início da execução contratual.

---

## **8. DO SOFTWARE PARA REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

---

8.1. Sem ônus adicionais à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado, em plataforma web, compatível com o navegador web padrão da CONTRATANTE, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente, para, no mínimo, as seguintes ações de gestão:

- a) registro da solicitação;
- b) apontamento dos serviços executados;
- c) aprovação/reprovação das atividades apontadas;
- d) apuração dos indicadores de níveis mínimos de serviço;
- e) geração e consolidação dos relatórios de serviços executados e do catálogo de serviços.

8.1.1. O sistema deve ser protegido por senha, com, pelo menos, dois perfis de acesso (administrador e usuário comum), com registros (logs) das ações, de maneira que seja auditável pela CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção do software em funcionamento, sem erros, durante toda a vigência deste Contrato. Os logs deverão ser fornecidos à CONTRATANTE em periodicidade estabelecida pelo fiscal do contrato.

8.3. Em caso de solicitação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga, ainda, a disponibilizar anualmente novas funcionalidades na ferramenta de acompanhamento dos serviços, equivalentes ao máximo de 100 PF (cem pontos de função) anuais, sem custo adicional. As solicitações de manutenção no sistema deverão ser formalizadas pela CONTRATANTE.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

8.4. A base de dados deste sistema deverá estar devidamente normalizada e documentada e deverá ser disponibilizada à CONTRATANTE, juntamente com o modelo e dicionário de dados do software, em mídia digital, formato de arquivo texto ou outro previamente acordado entre as partes, sempre que solicitado, a qualquer momento, e, obrigatoriamente, ao final da vigência da contratação, sendo parte integrante da transição ao final deste Contrato.

8.5. O acesso à ferramenta deverá ser disponibilizado em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura deste Contrato, devidamente testado e validado, com interface WEB e prover relatórios de ocorrências, atendimentos e níveis de serviço, possuindo, no mínimo, as informações e funcionalidades relacionadas a seguir:

- a) cadastro e manutenção do catálogo de atividades;
- b) data, hora, descrição da solicitação, bem como servidor que a registrou;
- c) lista de atividades apontadas para o atendimento da solicitação, contemplando minimamente:
  - c.1) data, hora e profissional contratado que realizou o apontamento da atividade;
  - c.2) descrição e número de HSTs previstos para a atividade no catálogo de atividades (se houver), bem como identificador da versão do catálogo vigente à época do apontamento da atividade;
  - c.3) dados relativos à execução da tarefa informados pelo profissional contratado (relatos, observações, evidências, anexos etc.) e quantidade de HSTs apontadas pelo profissional;
  - c.4) HSTs aprovadas (atestadas) para a atividade;
  - c.5) data, hora e usuário que realizou o ateste da atividade;
  - c.6) o cálculo dos indicadores de níveis mínimos de serviço bem como acesso aos dados que permitam a auditoria dos valores.

---

## 9. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS

---

9.1. A CONTRATADA será avaliada na prestação dos seus serviços por critérios de Disponibilidade, Produtividade e Qualidade, refletindo no pagamento mensal recebido.

9.1.1. Após sanadas todas as inconsistências, será emitida a fatura correspondente.

9.2. A apuração da Disponibilidade dar-se-á pela mensuração do Índice de Disponibilidade de Serviço (IDS) conforme descrito no Anexo n. 10 ao Edital.

9.2.1. Assim, caso o IDS seja menor do que 100%, haverá reflexos no valor mensal a ser pago.

9.3. A Produtividade será aferida por “Horas de Serviço Técnico” (HST), compreendida como hora em que o profissional esteve de fato executando uma tarefa constante do catálogo de atividades pertinente à sua categoria, não se confundindo com a jornada de trabalho esperada da CONTRATADA nem com a mera disponibilidade do profissional.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

9.3.1. Cabe aos servidores auxiliares da fiscalização deste Contrato atestar que as horas reportadas pelos profissionais alocados tenham sido de fato horas produtivas.

9.3.2. A CONTRATADA não será remunerada por HSTs produzidas. As HSTs serão apuradas tão somente para avaliar a produtividade e, se cabível, aplicar descontos no valor da parcela mensal.

9.3.3. O índice de produtividade visa a apurar a relação de horas de serviço técnico pelo total mensal de horas de trabalho efetivamente disponibilizado pelos postos de trabalho (TMD), igual ao somatório de todos os TMD<sub>perfil</sub>, conforme definido no Anexo n. 10 ao Edital.

9.3.4. O índice de produtividade será calculado pela soma das HSTs declaradas pelos profissionais e aprovadas pelos servidores auxiliares de fiscalização e pelo fiscal deste Contrato, dividida pelo TMD do período de aferição.

$$\text{Índice de produtividade} = \left( \frac{\sum \text{HSTs aprovadas}}{\text{TMD}} \times 100 \right) \%$$

9.3.5. A Tabela abaixo mostra o desconto a ser aplicado no valor da parcela mensal de acordo com o Índice de Produtividade:

Índice de Produtividade	Desconto sobre o valor da parcela mensal
Igual ou superior a 90%	0%
Igual ou superior a 80% e inferior a 90%	5%
Igual ou superior a 70% e inferior a 80%	10%
Inferior a 70%	30%

9.3.6. Esse desconto incidirá sobre o valor resultante da aplicação do índice referente à taxa de disponibilidade do serviço apurada no mês anterior ao pagamento.

9.4. A Qualidade dos serviços prestados por cada categoria será periodicamente avaliada quanto aos seguintes aspectos:

- a) conformidade com as regras contratuais relacionadas às suas atribuições e normas internas da CONTRATANTE;
- b) necessidade de ajustes no trabalho executado, por erros ou baixa qualidade na entrega ou na prestação do serviço;
- c) eficiência (razoabilidade entre complexidade das tarefas executadas e prazos efetivos de entregas);
- d) transparência na execução de suas atividades e na demonstração dos resultados entregues.

9.4.1. A avaliação será realizada pelo fiscal do Contrato conjuntamente com o grupo de servidores auxiliares da fiscalização, e calculada por meio de um questionário padrão igual para todas as categorias conforme modelo constante no Anexo n. 12 ao Edital.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

9.4.1.1. O grupo avaliador deverá ser composto por não menos que 3 (três) servidores que tenham conhecimento dos serviços prestados.

9.4.1.2. Para afastar quaisquer possibilidades de conflitos de interesse, não será permitida a participação da CONTRATADA, incluindo seu preposto, nas reuniões de avaliação.

9.4.2. Durante a execução deste Contrato, e exclusivamente com o fito de melhorar o processo de avaliação da qualidade do serviço prestado, o questionário usado para a avaliação poderá sofrer alterações pela CONTRATANTE, incluindo a inserção, modificação ou retirada de questões e de aspectos a serem avaliados, bem como a alteração da forma de cálculo do índice de qualidade. A CONTRATADA deverá ser informada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nesses casos.

9.4.3. Os registros das avaliações dos serviços de cada categoria serão armazenados, mas não poderão ser divulgados publicamente. A CONTRATADA, por meio de seu preposto, poderá ter acesso às avaliações individuais desde que solicite e justifique a necessidade.

9.4.3.1. O índice de qualidade somente deverá considerar os serviços prestados pelos profissionais que tiverem efetivamente ocupado os postos de trabalho por no mínimo 50% do período de apuração, considerando-se apenas os dias úteis.

9.4.4. A tabela a seguir mostra o desconto a ser aplicado no valor da parcela mensal de acordo com o Índice de Qualidade:

<b>Índice de Qualidade</b>	<b>Desconto sobre o valor da parcela mensal</b>
Igual ou superior a 80	0%
Igual ou superior a 70 e inferior a 80	2%
Igual ou superior a 60 e inferior a 70	4%
Igual ou superior a 50 e inferior a 60	8%
Inferior a 50	16%

9.5. A apuração dos dados e o cálculo dos índices contratuais é responsabilidade da CONTRATADA, mediante fiscalização da CONTRATANTE.

9.5.1. Caso haja atraso com relação ao cálculo e à apresentação de qualquer dos índices, a fatura poderá ser paga considerando o mencionado índice com o valor zero. Este valor será pago quando houver a correspondente apuração.

9.5.2. Ocorrendo fato que impossibilite permanentemente a CONTRATADA de apurar qualquer dos índices, desde que justificado e tendo a justificativa aceita, o cálculo do IDS se dará levando em consideração a média dos últimos 12 (doze) meses, ou dos meses em que houve a apuração (quando não houver transcorrido o tempo de medição anteriormente mencionado).

9.5.2.1. O pagamento da forma mencionada acima não impede a aplicação de penalidades, quando cabível.

9.6. Os profissionais em período de férias, segundo as regras e limites legais, não serão considerados para fins de cálculo dos índices contratuais.





---

## 10. DO DESCONTO A SER APLICADO PELO NÃO ATENDIMENTO AOS NMS

---

10.1. O valor de desconto referente ao não atingimento dos níveis mínimos de serviços será calculado segundo a seguinte fórmula:

Portanto:

$$DOS = (1 - IDS) + DIP + DIQ$$

Onde:

DOS = Valor total a ser descontado da parcela mensal.

IDS = Índice de Disponibilidade do Serviço,

DIP = Desconto sobre o valor da parcela mensal após apurado o Índice de Produtividade, e

DIQ = Desconto sobre o valor da parcela mensal após apurado o Índice de Qualidade

Exemplo 1:

Dados IDS = 100%, DIP = 10% e DIQ = 16%, temos que:

$$DOS = (1 - 1) + 10\% + 16\% = 26\%$$

Exemplo 2:

Dados IDS = 90%, DIP = 10% e DIQ = 16%, temos que:

$$DOS = (1 - 0,9) + 10\% + 16\% = 36\%$$

Exemplo 3:

Dados IDS = 100%, DIP = 30% e DIQ = 2%, temos que:

$$DOS = (1 - 1) + 30\% + 2\% = 32\%.$$

---

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

---

11.1. Os fiscais ou gestores do contrato poderão exigir, dentre outras, as seguintes comprovações:

- a) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:
  - a.1) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
  - a.2) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
  - a.3) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

- a.4) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
  - a.5) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo Contrato.
  - b) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão deste Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido neste Contrato:
    - b.1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos profissionais prestadores de serviço, devidamente homologados quando exigível pelo sindicato da categoria;
    - b.2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
    - b.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada profissional prestador de serviço dispensado e;
    - b.4) exames médicos demissionais dos profissionais prestadores de serviço dispensados.
- 11.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do Contrato deverão oficializar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (SRFB).
- 11.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.
- 11.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 11.5. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo, não superior a 60 (sessenta) dias, para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da sociedade empresária de corrigir.
- 11.6. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do Contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras, ou enviadas diretamente ao superior, caso não haja a figura do gestor de contratos.
- 11.7. DA FISCALIZAÇÃO INICIAL**
- 11.7.1. No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser informado em sistema próprio da CONTRATANTE (ou elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, a critério da CONTRATANTE) o valor correspondente ao custo de cada perfil profissional, bem como informações sobre todos os profissionais





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, relacionados a cada assistente. Tais informações devem ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do Contrato e devem conter os seguintes dados:

- a) nome completo,
- b) número de inscrição no CPF,
- c) função exercida,
- d) salário, adicionais, gratificações,
- e) benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação),
- f) horário de trabalho,
- g) férias,
- h) licenças,
- i) faltas,
- j) ocorrências e
- k) horas extras trabalhadas.

11.7.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados deverão ser apresentadas à CONTRATANTE, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo profissional prestador de serviço contratado por ela.

---

## 12. DO RECEBIMENTO

---

12.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

---

## 13. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E DOS ASSISTENTES DE FISCALIZAÇÃO

---

13.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto deste Contrato a DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 11º andar, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

13.2. Cada unidade administrativa que possuir postos de trabalho/profissionais alocados deverá indicar um ou mais assistentes de fiscalização, com seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.2.1. O assistente terá como atribuição exercer uma fiscalização mais próxima de cada posto de trabalho, verificando o atendimento aos níveis mínimos de serviço.

13.2.2. O assistente deverá, ainda, acompanhar e atestar os relatórios semanais de frequência, bem como as informações de produtividade, gerados por meio eletrônico e entregues pelo preposto a cada assistente, encaminhando tais informações ao fiscal do Contrato mensalmente.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

13.2.3. O ateste da prestação dos serviços, pelo fiscal do Contrato, será realizado com base nas informações prestadas por cada assistente de fiscalização, que por elas se responsabilizará exclusivamente.

13.2.4. O assistente deve reportar ao fiscal qualquer irregularidade ou problema de que tenha conhecimento, relacionado aos postos de trabalho sob sua responsabilidade.

---

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, além das instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. A CONTRATADA, até a data para o início da execução dos serviços prevista no Título 6 deste Contrato, fornecerá ao Órgão Responsável:

- a) relação dos profissionais prestadores de serviço, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, lotação, endereço residencial, currículo resumido e a documentação necessária para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Anexo n. 1 ao EDITAL
- b) números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis pela execução dos serviços, quando for o caso;
- c) CTPS dos profissionais prestadores de serviço admitidos, quando for o caso, devidamente assinadas pela CONTRATADA;
- d) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e
- e) declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

14.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

14.3.2. O formato do arquivo a ser fornecido em meio eletrônico pela CONTRATADA, será definido pelo Órgão Responsável em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

14.3.3. A CONTRATADA não poderá ocupar os postos de trabalho alocados junto à CONTRATANTE com empregados, incluindo os ocupantes da função de preposto, que, em relação a Deputados Federais, ou mesmo a servidores da CONTRATANTE que detenham cargo ou função de direção, chefia e assessoramento, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

14.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela CONTRATADA ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

14.4.1. Os empregados alocados para a prestação dos serviços pela CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

14.5. A substituição de empregado por iniciativa da CONTRATADA será precedida de comunicação formal ao Órgão Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119, de 2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

14.6. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

14.6.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

14.6.2. A CONTRATADA se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRATANTE em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.

14.7. A CONTRATADA deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os salários previstos no Título 5 deste Contrato, em conformidade com as condições e o prazo descritos no referido Título.

14.7.1. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao Órgão Responsável.

14.8. É obrigação da CONTRATADA viabilizar o acesso de seus empregados aos sistemas da Previdência Social e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, via Internet, por meio de senha própria, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

14.9. É obrigação da CONTRATADA viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

14.10. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados.

14.11. É obrigação da CONTRATADA oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

14.12. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, conforme as disposições constantes do Título 5 deste Contrato.

14.13. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 20 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, em conformidade com o disposto no Título 5 deste Contrato.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

14.14. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme prazos, horários e condições descritas no Título 6 deste Contrato, observadas as orientações do Órgão Responsável.

14.15. É obrigação da CONTRATADA, sem prejuízo da devida fiscalização, velar pelo integral cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, a exemplo da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive com total obediência aos preceitos de eventual Convenção Coletiva da categoria, mormente no tocante às horas extraordinárias, repouso semanal remunerado, pausas e intervalo intrajornada.

14.16. Na excepcional hipótese de a CONTRATADA ter utilizado acordo coletivo de trabalho como parâmetro para formalizar sua proposta de preços e esse instrumento vier a perder a validade e/ou não for renovado no curso da contratação, a CONTRATADA indicará ao Órgão Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, a convenção coletiva que passará a reger a avença.

14.16.1. Eventuais majorações de custos ou acréscimos de benefícios decorrentes da convenção coletiva eleita serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

14.17. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.

14.18. Se, por exclusivo interesse da Administração, a CONTRATADA vier a ocupar espaço nas dependências da CONTRATANTE, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005, ou legislação que o substitua.

14.18.1. A CONTRATANTE poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da CONTRATADA.

14.18.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005 ou legislação que o substituir e da Portaria n. 69 de 2007.

14.19. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

14.20. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

14.21. É proibida a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

14.22. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

14.23. Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

14.24. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

14.25. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.25.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste item 14.25, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

14.26. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

14.27. É obrigação da CONTRATADA oferecer aos seus empregados, a suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento,  cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

14.27.1. Anualmente, a CONTRATADA deverá providenciar eventos de capacitação que atendam pelo menos os seguintes requisitos:

<b>Evento</b>	<b>Carga-horária mínima por prestador</b>
Capacitações associadas às atribuições e conhecimentos técnicos previstos para o perfil	40 horas anuais

14.28. A CONTRATADA, no tocante à Saúde e Segurança no Trabalho, sem prejuízo às demais obrigações legais, deverá atender aos seguintes requisitos.

- a) considerando o disposto na NR 05, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do início da vigência deste Contrato, dar início às providências necessárias ao processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, concluindo todas as etapas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, já contado o período de treinamento de seus componentes;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

- a.1) caso não haja obrigatoriedade de compor a CIPA, nos termos da NR-5, a CONTRATADA deverá designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos da referida NR.
- b) no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência deste contrato, apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos da NR 09;
- c) elaborar, implementar e garantir a efetivação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com a NR 7, tendo por base os riscos à saúde aos que os trabalhadores estão expostos no exercício de suas atividades laborais, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NRs. O referido PCMSO, após elaborado, deverá ser apresentado ao fiscal no prazo de 90 (noventa) dias a contar do início da vigência deste Contrato;
- d) elaborar atestados de saúde ocupacional (ASO) dos trabalhadores considerando as especificidades e tipos de riscos inerentes a cada uma das funções contratadas, apresentando à fiscalização cópia destes documentos, quando solicitada;
- e) realizar os exames médicos (admissionais, periódicos etc.) dos trabalhadores, em conformidade com o PCMSO;
- f) comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento) ocorridos à Previdência Social, por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei n. 8.213/91;
- g) atender às exigências adicionais previstas nas convenções de trabalho das categorias contidas neste Contrato de sua responsabilidade.

14.28.1. Caso haja alteração da legislação e a exigência de novo(s) documento(s), a CONTRATADA deverá apresentá-lo(s) em até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da norma em questão.

14.29. A CONTRATADA fica obrigada ainda a:

- a) seguir as normas, diretrizes e os processos de trabalho para execução dos serviços contratados;
- b) executar, quando solicitado, utilizando a sua equipe alocada nas dependências da CONTRATANTE, Plano de Transição entre Contratos definido pela CONTRATANTE, que poderá incluir, dentre outras atividades, documentar, detalhar e repassar, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
- c) prestar todos os serviços objeto da contratação, zelando sempre pela eficiência no uso dos recursos;
- d) identificar os responsáveis pela execução dos serviços;
- e) prestar, a critério da CONTRATANTE e a qualquer tempo, todos os esclarecimentos sobre o progresso da execução dos serviços, por





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

intermédio de sistema informatizado, com o objetivo de demonstrar a real situação das demandas;

- f) corrigir os problemas detectados nos serviços prestados. As correções deverão ser iniciadas imediatamente após a notificação da CONTRATADA e não acarretará custos adicionais à CONTRATANTE;
- g) nomear, identificar e comunicar à CONTRATANTE o(s) responsável(eis) pela interface de comunicação (preposto) entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- h) comunicar à CONTRATANTE melhorias que possam ser efetuadas para o aumento da qualidade dos serviços prestados, aumento da eficiência no desempenho deste Contrato ou sua adequação às inovações técnicas e tecnológicas surgidas no decorrer da execução contratual;
- i) responsabilizar-se pela confidencialidade das informações;
- j) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização com vistas ao fiel cumprimento deste Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos que impactem nos serviços prestados;
- l) elaborar e executar, em conjunto com a CONTRATANTE, projeto de passagem (migração) dos serviços objeto deste Contrato, para o corpo técnico da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação ou a terceiros indicados, pelo menos, 90 (noventa) dias antes da rescisão ou término deste Contrato;
- m) documentar, detalhar e repassar, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
- n) substituir qualquer empregado, profissional prestador de serviço ou preposto, vinculado aos serviços contratados, que embarace a fiscalização, ou que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas, ou ainda que não desempenhe satisfatoriamente suas atribuições.

14.30. Sem prejuízo dos controles exigidos neste Contrato, a CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

14.31. O(s) preposto(s) deverá(ão) ter competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável.

14.31.1. O(s) preposto(s) deve(m) ser formalmente designado(s) pela CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços, e nesse instrumento de designação deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

14.31.2. A indicação ou a manutenção do(s) preposto(s) da CONTRATADA poderá ser recusada pelo Órgão Responsável, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro em seu lugar para o exercício da atividade.

14.31.3. A CONTRATANTE poderá convocar o(s) preposto(s) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.31.4. O(s) preposto(s) representará(ão) a CONTRATADA no trato diário e na supervisão da execução das tarefas e atividades decorrentes deste Contrato no controle dos horários, da jornada de trabalho e dos índices contratuais, na organização dos prestadores de serviços, nas comunicações com o fiscal deste Contrato e no atendimento às recomendações e solicitações emanadas pela CONTRATANTE.

14.31.5. É desejável que o(s) preposto(s) possuam capacitação e experiência comprovadas em gestão de pessoas e de contratos.

14.31.6. O(s) preposto(s) deverá(ão) estar presente(s) nas dependências da CONTRATANTE, em número suficiente para atuar no horário de funcionamento da Casa.

14.31.7. Compete ao(s) preposto(s) as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução deste Contrato e a prestação dos serviços;
- b) acompanhar a plena execução deste Contrato por parte da CONTRATADA, como seu representante legal;
- c) apresentar ao Órgão Responsável sugestões para solução de problemas e falhas identificadas na execução dos serviços;
- d) apresentar aos profissionais prestadores de serviço as determinações da CONTRATANTE necessárias à consecução deste Contrato;
- e) apresentar aos profissionais prestadores de serviço as tarefas e as atividades a serem realizadas;
- f) controlar e informar diariamente presenças, licenças e faltas dos prestadores de serviços;
- g) encaminhar com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a escala de férias dos prestadores;
- h) encaminhar arquivos e relatórios de disponibilidade, produtividade e qualidade dos serviços à CONTRATANTE;
- i) fazer reuniões constantes com o Órgão Responsável a fim de verificar possíveis falhas e melhorias na prestação dos serviços;
- j) gerir os profissionais prestadores de serviços, em todos os aspectos decorrentes da administração funcional;
- k) identificar problemas e falhas na execução dos serviços e comunicá-las, imediatamente, ao Órgão Responsável para a adoção de providências;
- l) manter estrito controle hierárquico sobre os profissionais prestadores de serviço da CONTRATADA, incluindo-se a comunicação de ordens diretas;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

- m) obedecer às normas e às rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, dos programas e dos procedimentos físicos de armazenamento e de transporte dos documentos e arquivos magnéticos;
- n) prover ao Órgão Responsável as informações acerca da prestação dos serviços;
- o) receber e prover os recursos necessários à execução dos serviços demandados pela CONTRATANTE, conforme as atribuições previstas para cada categoria de postos de trabalho;
- p) responsabilizar-se pela condução eficiente da prestação dos serviços e pelo atingimento dos objetivos dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;
- q) responsabilizar-se pela seleção criteriosa de prestadores aptos a desempenhar adequadamente os serviços requeridos pelos postos de trabalho;
- r) reunir-se regularmente com a equipe designada pela fiscalização e acompanhamento deste Contrato, com vistas a elucidar eventuais dúvidas nos comandos dos serviços e solucionar eventuais problemas ou falhas identificadas na execução deste Contrato;
- s) solicitar ao Órgão Responsável quaisquer informações ou orientações necessárias à consecução das tarefas e atividades decorrentes deste Contrato;
- t) supervisionar e controlar a execução dos serviços; e
- u) outras atribuições que lhes sejam pertinentes.

14.32. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, no momento da apresentação do profissional, demonstração de que deu ciência, formalmente, do Termo de Compromisso de Confidencialidade, conforme Anexo n. 9, ao prestador de serviço.

14.32.1. O termo se refere às responsabilidades quanto ao sigilo e à guarda das informações às quais os prestadores tiverem acesso.

---

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

15.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo do disposto no EDITAL e neste Contrato e das demais disposições legais:

- a) permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- b) exercer a gestão e supervisão dos serviços prestados, acompanhando o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas a este Contrato;
- c) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação e experiência profissional e das atribuições definidas nas especificações técnicas,





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

exigindo da CONTRATADA, mediante justificativa, as substituições que se verificarem necessárias;

- d) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as exigências constantes do EDITAL e deste Contrato;
- e) disponibilizar à CONTRATADA as normas da CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação;
- f) estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços decorrentes deste Contrato, definindo as prioridades, bem como os prazos e as etapas para o cumprimento das obrigações;
- g) estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;
- h) comunicar à CONTRATADA as modificações significativas efetuadas no seu processo de trabalho que afetem a prestação do serviço;
- i) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços;
- j) realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, nos termos do processo de fiscalização de contratos que adota;
- k) notificar a CONTRATADA, por escrito e admitindo-se a utilização de e-mail para tanto, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

---

## 16. DO PAGAMENTO

---

16.1. Os serviços objeto deste Contrato, executados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, serão pagos em parcelas mensais, observado o disposto no Título 10 deste Contrato, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

16.1.1. Os valores relativos ao 13º salário serão pagos à CONTRATADA separadamente, após comprovado à CONTRATANTE o efetivo dispêndio.

16.1.2. Todos os demais valores serão pagos em parcelas mensais, após a incidência das glosas relacionadas aos critérios de disponibilidade, produtividade e qualidade, aplicáveis sobre o custo de cada categoria.

16.2. O pagamento mensal será calculado partindo da quantidade de profissionais previstas para a prestação contratual, conforme o custo de cada perfil profissional, incluindo BDI e custos indiretos.

16.2.1. Os períodos de alocação inferiores a um mês serão considerados proporcionalmente (*pro rata die*), **considerado o disposto no item 7.3 do Título 7 deste Contrato**.

16.2.2. Os profissionais ausentes por motivo de férias não deverão ser considerados no cômputo do valor máximo da fatura.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

16.3. Sobre esse valor mensal incidirão as glosas relacionadas ao índice de prestação do serviço, conforme o seguinte cálculo:

$$\text{VAF} = \text{VBF} - (\text{VBF} \times \text{DOS})$$

No qual:

VAF = Valor ajustado de faturamento

VBF = Valor base de faturamento

DOS = Índice de desconto referente ao não atingimento dos níveis mínimos de serviços, conforme Título 10 deste Contrato

16.3.1. O VAF define o valor efetivo que deverá ser considerado para emissão da fatura.

16.3.2. O VBF é o valor base para o cálculo do pagamento mensal, calculado nos termos do item 16.2, incluindo BDI e custos indiretos, ressalvado o disposto no item 16.9.

16.4. Encerrado um mês, a CONTRATADA deverá realizar o controle e o cálculo dos índices previstos, encaminhando ao fiscal relatórios e valores, até o quinto dia útil do mês.

16.5. Em nenhuma hipótese, o valor a ser glosado da fatura em razão do baixo desempenho em relação ao DOS poderá ser superior à parcela correspondente ao BDI. Desse modo, caso o VAF seja inferior ao VBF subtraído do percentual de BDI, prevalecerá o segundo valor.

16.6. O fiscal deverá conferir os valores e apontar eventuais inconsistências.

16.7. Após sanadas todas as inconsistências, será autorizada a emissão da fatura correspondente.

16.8. Caso sejam apuradas falhas ou inconsistências após o período acima apontado, a CONTRATANTE se resguarda o direito de rever os valores pagos, aplicando eventuais descontos no mês subsequente à verificação.

16.9. Serão pagos separadamente à CONTRATADA e sem incidência de glosas, após comprovação do efetivo dispêndio, os valores correspondentes ao 13º salário.

16.10. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

16.10.1. A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

16.10.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

16.10.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do ateste do Órgão Responsável, e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

- a) prova de quitação da folha de pagamento específica deste Contrato, dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Título 3 do Anexo n. 3 ao EDITAL, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) do recolhimento individualizado específico deste Contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) cópia com autenticação bancária da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), específica deste Contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- d) espelho da folha de pagamento específica deste Contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 do Anexo n. 3 ao EDITAL, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- e) comprovantes específicos de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes ao presente Contrato;
- f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Anexo n. 3 ao EDITAL, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e das certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA todos dentro dos prazos de validade neles expressos;
- h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo;
- i) comprovante de emissão individualizada do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme formulário estabelecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitido pela empresa ou seu preposto, nos casos de rescisão entre a empregadora e o empregado;
- j) comprovante da opção pela desoneração da folha de pagamento, se for o caso.

16.10.3. O formato dos arquivos a serem fornecidos pela CONTRATADA, referidos nas alíneas “a”, “d” e “f” deste subitem, será definido pela Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

16.10.4. Para liberação das faturas, a CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

16.10.5. A CONTRATANTE será autorizada a recortar das faturas devidas à CONTRATADA os valores referentes aos salários, auxílios e a eventuais haveres trabalhistas resilitórios, inclusive os encargos legais deles decorrentes, devidos aos empregados da CONTRATADA, para repassá-los à conta corrente destes, bem como realizar os recolhimentos tributários, na ocorrência de uma das seguintes situações excepcionais:

- a) por ocasião da demonstração de incapacidade da CONTRATADA em efetuar os pagamentos aos seus empregados na data apazada;
- b) por ocasião da não comprovação do pagamento por parte da CONTRATADA, na rescisão contratual, das indenizações rescisórias devidas aos empregados demitidos.

16.10.6. A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

16.10.7. A não observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços na CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Título 17 deste Contrato.

16.10.7.1. Sem prejuízo do disposto no artigo 4º da Resolução n. 3, de 2011 da Câmara dos Deputados, a sanção de que trata este subitem também poderá ser aplicada no atraso do pagamento mensal dos salários e do 13º salário, na excepcional hipótese de a CONTRATADA ter solicitado, por falta de hígidez financeira ou qualquer outro motivo, que a CONTRATANTE realize diretamente o pagamento dessas verbas aos empregados terceirizados.

16.10.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

16.11. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pelas Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

16.12. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

16.13. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

---

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

17.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no Edital e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei

17.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à prestação dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor anual deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

17.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação dos serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada,





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

17.4. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

17.5. Configuram faltas graves, que poderão dar ensejo à rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas:

- a) o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social;
- b) o não recolhimento do FGTS dos empregados;
- c) o não pagamento do salário, do auxílio-alimentação e do auxílio transporte no dia fixado.

17.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

17.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA</b>	<b>SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA</b>
<b>1.1</b>	Deixar de cumprir orientação do Órgão Responsável quanto à execução dos serviços, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por ocorrência	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1ª ocorrência
<b>1.2</b>	Deixar de observar as determinações da CONTRATANTE quanto à permanência e circulação de seus profissionais prestadores de serviço nos prédios administrativos da CONTRATANTE, conforme <u>item 14.1</u> do Título 14 deste Contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por ocorrência	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1ª ocorrência
<b>1.3</b>	Deixar de cumprir o disposto no <u>item 14.20</u> do Título 14 deste Contrato, sem justificativa aceita pela	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1ª ocorrência





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA</b>	<b>SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA</b>
	CONTRATANTE, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, mencionando a circunstância relevante por ocorrência		
<b>1.4</b>	Deixar de cumprir quaisquer das competências atribuídas ao preposto, conforme Título 14 deste Contrato, desde que não haja previsão de multa específica para a infração cometida, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por ocorrência	Método 1 – por ocorrência	Advertência, no 1º episódio
<b>1.5</b>	Deixar de cumprir quaisquer dos itens ao EDITAL não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 1 (por ocorrência)	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1ª ocorrência
<b>2.1</b>	Deixar de fornecer a relação nominal dos profissionais, conforme alínea “a” do <u>item 14.3</u> do Título 14 deste Contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por dia de atraso	Método 2 – por dia	Advertência, no 1º episódio
<b>2.2</b>	Deixar de fornecer arquivo para conferência trabalhista ou arquivo contendo os registros eletrônicos de frequência (necessário para o cálculo do IDS) na periodicidade e no prazo acordados, ou de possibilitar que ele seja auditado, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por dia	Método 2 – por dia	Advertência, no 1º episódio,  No 4º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, ensejando a sua rescisão
<b>2.3</b>	Deixar de disponibilizar software para registro e acompanhamento dos serviços, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por dia	Método 2.1 – por dia (somatório)	Após 15 dias, poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, ensejando a sua rescisão





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA</b>	<b>SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA</b>
<b>2.3.1</b>	Deixar de fornecer o relatório de serviços executados dos prestadores na periodicidade e no prazo acordados, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por dia	Método 2 – por dia	Advertência, no 1º episódio  No 4º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, ensejando a sua rescisão
<b>2.4</b>	Deixar o Sistema de Registro Eletrônico de Presença (SREP) indisponível para uso adequado, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por dia	Método 2 – por dia	Não há
<b>2.5</b>	Deixar de possibilitar auditoria, pela CONTRATANTE, do SREP ou do sistema utilizado para apuração de quaisquer dos índices contratuais, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por dia	Método 2.1 – por dia (somatório)	Advertência, na 1ª ocorrência
<b>2.6</b>	Deixar de executar, quando solicitado, Plano de Transição entre contratos definido pela CONTRATANTE, conforme alínea “b” do item 14.29 do Título 14 deste Contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por dia, até o limite de 30 (trinta) dias.	Método 2.1 – por dia (somatório)	Caso a CONTRATADA não execute o plano em até 30 (trinta) dias após a solicitação, há possibilidade de cumulação a com suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos
<b>2.7</b>	Deixar de apresentar plano de teletrabalho, quando solicitado pela CONTRATANTE, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por dia, até o limite de 60 (sessenta) dias inclusive	Método 2 – por dia	Após 60 (sessenta) dias, poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, ensejando a sua





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 66/2022  
Processo n. 422.148/2020

	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA</b>	<b>SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA</b>
			rescisão
<b>2.8</b>	Deixar de cumprir quaisquer dos itens ao EDITAL não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 2 (por dia)	Método 2 – por dia	Advertência, no 1º episódio
<b>3.1</b>	Deixar de fornecer os dados e as comprovações exigidos, conforme alíneas “b”, “c” e “d” do <u>item 14.3</u> do Título 14 deste Contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por profissional e por dia	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
<b>3.2</b>	Deixar de apresentar comprovação de que deu ciência do termo de confidencialidade estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, ao profissional, conforme <u>item 14.32 e subitem 14.32.1</u> do Título 14 deste Contrato, por profissional e por dia	Método 3 – por profissional e por dia	Não há
<b>3.3</b>	Deixar de comprovar o pagamento do 13º salário dos seus profissionais prestadores de serviço, na forma do <u>item 5.7</u> do Título 5 deste Contrato, observado o disposto no <u>subitem 16.10.7.1</u> do Título 16 deste Contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por profissional e por dia	Método 3.1 – por profissional e por dia (somatório)	No 2º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, ensejando a sua rescisão
<b>3.4</b>	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-transporte aos seus profissionais, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por profissional e por dia	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
<b>3.5</b>	Deixar de substituir profissional que se apresentar desatento às normas de higiene pessoal, e/ou sem	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA</b>	<b>SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA</b>
	identificação, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por profissional e por dia		
<b>3.6</b>	Deixar de atender ao disposto no <u>item 7.4</u> do Título 7 deste Contrato, em caso de desligamento de profissional, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por profissional e por dia	Método 3 – por profissional e por dia (somatório)	Advertência, no 1º episódio
<b>3.7</b>	Deixar de substituir profissional, após solicitação fundamentada da CONTRATANTE, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por profissional e por dia	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
<b>3.8</b>	Deixar de manter o quantitativo mínimo de 50% dos profissionais previstos para o Contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por profissional e por dia	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
<b>3.9</b>	Não conceder o intervalo fixado em lei para alimentação, por profissional e por dia	Método 3 – por profissional e por dia	Não há
<b>3.10</b>	Manter profissional em serviço além da jornada normal de trabalho ou de prorrogação autorizada em lei, exceto para compensação de horários e nos casos previstos no Edital, por profissional e por dia	Método 3 – por profissional e por dia	Não há
<b>3.11</b>	Ausência superior a 2 (duas) horas, sem anuência da CONTRATANTE e sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por profissional e por dia	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA</b>	<b>SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA</b>
<b>3.12</b>	Manter em serviço número de profissionais inferior ao fixado no <u>item 5.1</u> do Título 5 deste Contrato, por mais de 15 (quinze) dias úteis, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por profissional e por dia	Método 3 – por profissional e por dia	No 5º episódio, possibilidade de suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos e No 6º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, ensejando a sua rescisão
<b>3.13</b>	Deixar de creditar os salários nas contas bancárias dos profissionais, em agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário, observado o disposto no <u>subitem 16.10.7.1</u> do Título 16 deste Contrato, por profissional e por dia	Método 3 – por profissional e por dia (somatório)	No 2º episódio, possibilidade de suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos e No 3º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, ensejando a sua rescisão e apuração quanto à possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
<b>3.14</b>	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-alimentação aos seus	Método 3 – por profissional e por	Advertência, no 1º episódio





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA</b>	<b>SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA</b>
	profissionais ou fornecê-lo em valor inferior ao fixado neste Contrato, por profissional e por dia	dia	
<b>3.15</b>	Deixar de cumprir exigências relativas à saúde e segurança do trabalho, a exemplo das especificadas no <u>item 14.28</u> e subitens do Título 14 deste Contrato, nos prazos fixados, por profissional e por dia	Método 3 – por profissional e por dia	Não há
<b>3.16</b>	Deixar de pagar os acréscimos salariais decorrentes de lei ou contrato, por profissional e por dia	Método 3 – por profissional e por dia	No 3º episódio, possibilidade de suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos e No 4º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, ensejando a sua rescisão
<b>3.17</b>	Deixar de cumprir quaisquer dos itens ao EDITAL não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 3 (por profissional e por dia)	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
<b>4.1</b>	Apresentar qualquer dos documentos exigidos no <u>subitem 16.10.2</u> do Título 16 deste Contrato até o dia 10 do mês da apresentação da nota fiscal/fatura, ou apresentá-los em desconformidade com o solicitado, por documento e por dia	Método 4 – por documento e por dia	Advertência, no 1º episódio
<b>4.2</b>	Deixar de cumprir quaisquer dos itens ao EDITAL não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível	Método 4 – por documento e por dia	Advertência, no 1º episódio





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA</b>	<b>SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA</b>
	de apuração pelo método 4 (por documento e por dia)		
<b>5.1</b>	Não conceder o intervalo fixado em lei para repouso e descanso semanal remunerado, por profissional e por semana	Método 5 – por profissional e por semana	No 3º episódio, possibilidade de suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos e No 4º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, ensejando a sua rescisão
<b>5.2</b>	Deixar de cumprir quaisquer dos itens ao EDITAL não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 5 (por profissional e por semana)	Método 5 – por profissional e por semana	Advertência, no 1º episódio
<b>6.1</b>	Manter profissional não qualificado para prestar serviço, ou que se conduza de modo inconveniente, ou incompatível com suas atribuições, por profissional e por dia	1 % do custo mensal do profissional A partir do 15º dia o profissional deixará de ser contado para efeito de apuração do índice de prestação de serviço.	Após o 10º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, ensejando a sua rescisão
<b>6.2</b>	Não atingir algum dos níveis contratuais (disponibilidade, produtividade ou qualidade), por 3 (três) meses consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Na 1ª ocorrência: 2% do valor da fatura mensal Na 2ª ocorrência: 3% do valor da fatura mensal	A partir do 4º mês consecutivo sem atingimento do nível contratual de algum índice, possibilidade de





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA</b>	<b>SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA</b>
	<p>- A infração ocorre sempre que se verificar o terceiro mês de não atingimento de um mesmo índice, e se repete nos meses subsequentes, até que o índice atinja o nível disposto neste Contrato.</p> <p>Exemplo: Se a CONTRATADA não atingiu o nível estabelecido neste Contrato para um mesmo índice por 4 meses consecutivos, então os 3 primeiros meses serão considerados 1 (uma) ocorrência e o 4º mês será considerado uma 2ª ocorrência e assim sucessivamente, até que a CONTRATADA atinja em algum mês o nível contratual estabelecido para o índice, quando a contagem será reiniciada.</p>	<p>Na 3ª ocorrência: 4% do valor da fatura mensal</p> <p>Na 4ª ocorrência: 5% do valor da fatura mensal</p> <p>Na 5ª ocorrência: 6% do valor da fatura mensal</p> <p>Na 6ª ocorrência: 7% do valor da fatura mensal</p> <p>Na 7ª ocorrência: 8% do valor da fatura mensal</p> <p>Na 8ª ocorrência: 9% do valor da fatura mensal</p> <p>Na 9ª ocorrência em diante: 10% do valor da fatura mensal</p>	<p>suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos e também poderá ser considerada como inexecução parcial do contrato, ensejando a sua rescisão</p>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA</b>	<b>SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA</b>
<b>6.3</b>	<p>Não atingir algum dos níveis contratuais (disponibilidade, produtividade ou qualidade), por três meses intercalados, em um período de 6 (seis) meses, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE</p> <p>- Observação: a infração ocorre sempre que se verificar o 3º mês de não atingimento de um mesmo índice, considerando o mês em análise e os 5 (cinco) meses anteriores.</p> <p>- A penalidade não será aplicada caso a CONTRATADA tenha incorrido na penalidade descrita no item 4.14 desta Tabela.</p> <p>- Sempre que um determinado índice não for atingido em um mês, deverá ser avaliado o período compreendido pelo mês em questão e os 5 meses anteriores. Se, nesse período, a CONTRATADA não tiver atingido o índice por 3 ou mais meses, incidirá na hipótese de penalidade. Caso já tenha sido aplicada a multa do item anterior, a presente penalidade fica afastada.</p>	<p>Na 1ª ocorrência: 2% do valor da fatura mensal</p> <p>Na 2ª ocorrência: 3% do valor da fatura mensal</p> <p>Na 3ª ocorrência: 4% do valor da fatura mensal</p> <p>Na 4ª ocorrência: 5% do valor da fatura mensal</p> <p>Na 5ª ocorrência: 6% do valor da fatura mensal</p> <p>Na 6ª ocorrência: 7% do valor da fatura mensal</p> <p>Na 7ª ocorrência: 8% do valor da fatura mensal</p> <p>Na 8ª ocorrência: 9% do valor da fatura mensal</p> <p>Na 9ª ocorrência em diante: 10% do valor da fatura mensal</p>	<p>Na 2ª ocorrência, possibilidade de suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos e também poderá ser considerada como inexecução parcial do contrato, ensejando a sua rescisão</p>
<b>6.4</b>	<p>Deixar de prestar os serviços contratados, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por dia de paralisação</p>	<p>Será aplicável a multa prevista no item 3.8 desta tabela de multas</p>	<p>Após 10 dias de paralisação contratual, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos.</p> <p>Após 15 dias de paralisação contratual</p>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA</b>	<b>SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA</b>
			também poderá ser considerada como inexecução parcial do contrato, ensejando a sua rescisão
<b>6.5</b>	Deixar de atender convocação do Órgão Responsável para prestação de serviços extraordinários, observado o disposto no <u>subitem 6.4.2</u> do Título 6 deste Contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, por profissional e por ocorrência	5% do custo mensal do profissional faltante	No 6º episódio, possibilidade de suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos e No 7º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, ensejando a sua rescisão
<b>6.6</b>	Utilizar para fins diversos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, produtos desenvolvidos no escopo do contrato, infringindo propriedade intelectual dos produtos, inclusive concernente a eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas	3% do valor atualizado do contrato	Na 2ª ocorrência, há a possibilidade de rescisão contratual e possibilidade de suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos, sem prejuízo da apuração do ilícito cível e penal





## Métodos de Apuração de Multas Contratuais

### Método 1 - Multa por Ocorrência:

Nº de Ocorrências (n)	Índice a ser aplicado ( $I_{ocorrência}$ )
1	$\frac{1}{4}$
2	$\frac{2}{5}$
3	$\frac{3}{6}$
4	$\frac{4}{7}$
5	$\frac{5}{8}$
n	$\frac{n}{n+3}$

$$Multa_{ocorrência} = I_{ocorrência} \cdot \sqrt{Fatura Mensal}$$

### Método 2 - Multa por Dia:

Quantidade de Dias de Atraso (d)	Índice a ser aplicado ( $I_{dia}$ )
1	$\frac{1}{4}$
2	$\frac{2}{5}$





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

Quantidade de Dias de Atraso (d)	Índice a ser aplicado ( $I_{dia}$ )
3	$\frac{3}{6}$
4	$\frac{4}{7}$
5	$\frac{5}{8}$
d	$\frac{d}{d+3}$

$$Multa_{dia} = I_{dia} \cdot \sqrt{Fatura Mensal}$$

**Método 2.1 - Multa por Dia (Somatório):**

Quantidade de Dias de Atraso (d)	Índice a ser aplicado ( $I_{dia}$ )	Somatório ( $\Sigma$ )
1	$\frac{1}{4}$	$\frac{1}{4}$
2	$\frac{2}{5}$	$\frac{1}{4} + \frac{2}{5} = \frac{13}{20}$
3	$\frac{3}{6}$	$\frac{13}{20} + \frac{3}{6} = \frac{23}{20}$





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

Quantidade de Dias de Atraso (d)	Índice a ser aplicado ( $I_{dia}$ )	Somatório ( $\Sigma$ )
4	$\frac{4}{7}$	$\frac{23}{20} + \frac{4}{7} = \frac{241}{140}$
5	$\frac{5}{8}$	$\frac{241}{140} + \frac{5}{8} = \frac{657}{280}$
d	$\frac{d}{d+3}$	$\frac{d}{d+3} + \sum_{d-1}^1 I_{dia}$

$$Multa_{dia} (somatório) = \sum_d^1 I_{dia} \cdot \sqrt{Fatura Mensal}$$

**Método 3 - Multa por Profissional e por Dia:**

Quantidade de Dias de Atraso (d)	Índice a ser aplicado ( $I_{dia}$ )
1	$\frac{1}{4}$
2	$\frac{2}{5}$
3	$\frac{3}{6}$
4	$\frac{4}{7}$





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

<b>Quantidade de Dias de Atraso (d)</b>	<b>Índice a ser aplicado (<math>I_{dia}</math>)</b>
5	$\frac{5}{8}$
d	$\frac{d}{d+3}$

$$Multa_{profissional/dia} = I_{dia} \cdot Q_p \cdot \sqrt{CP},$$

em que:

$Multa_{profissional/dia}$  = Multa a ser aplicada para o atraso associado aos profissionais de 1 categoria do contrato;

$I_{dia}$  = Índice relativo à quantidade de dias de atraso;

$Q_p$  = Quantidade de profissionais da categoria associada ao atraso;

$CP$  = Custo mensal de 1 profissional da categoria associada ao atraso

\*Caso haja profissionais de mais de uma categoria, a fórmula acima deverá ser utilizada para cada categoria distinta de profissionais envolvida na infração e os resultados, assim obtidos, devem ser somados para se apurar o valor da multa.

**Método 3.1 - Multa por Profissional e por Dia (Somatório):**

<b>Quantidade de Dias de Atraso (d)</b>	<b>Índice a ser aplicado (<math>I_{dia}</math>)</b>	<b>Somatório (<math>\Sigma</math>)</b>
1	$\frac{1}{4}$	$\frac{1}{4}$
2	$\frac{2}{5}$	$\frac{1}{4} + \frac{2}{5} = \frac{13}{20}$
3	$\frac{3}{6}$	$\frac{13}{20} + \frac{3}{6} = \frac{23}{20}$





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

<b>Quantidade de Dias de Atraso (d)</b>	<b>Índice a ser aplicado (<math>I_{dia}</math>)</b>	<b>Somatório (<math>\Sigma</math>)</b>
4	$\frac{4}{7}$	$\frac{23}{20} + \frac{4}{7} = \frac{241}{140}$
5	$\frac{5}{8}$	$\frac{241}{140} + \frac{5}{8} = \frac{657}{280}$
d	$\frac{d}{d+3}$	$\frac{d}{d+3} + \sum_{d=1}^1 I_{dia}$

$$Multa_{profissional/dia} \text{ (somatório)} = \sum_d^1 I_{dia} \cdot Q_p \cdot \sqrt{CP},$$

em que:

$Multa_{profissional/dia}$  = Multa a ser aplicada para o atraso associado aos profissionais de 1 categoria do contrato;

$\sum_d^1 I_{dia}$  = Somatório dos Índices do dia d ao dia 1 relativo à quantidade de dias de atraso;

$Q_p$  = Quantidade de profissionais da categoria associada ao atraso;

$CP$  = Custo mensal de 1 profissional da categoria associada ao atraso

\*Caso haja profissionais de mais de uma categoria, a fórmula acima deverá ser utilizada para cada categoria distinta de profissionais envolvida na infração e os resultados, assim obtidos, devem ser somados para se apurar o valor da multa.

**Método 4 - Multa por Dia e por Documento:**

<b>Quantidade de Dias de Atraso (d)</b>	<b>Índice a ser aplicado (<math>I_{dia}</math>)</b>
---	---





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

<b>Quantidade de Dias de Atraso (d)</b>	<b>Índice a ser aplicado (<math>I_{dia}</math>)</b>
1	$\frac{1}{4}$
2	$\frac{2}{5}$
3	$\frac{3}{6}$
4	$\frac{4}{7}$
5	$\frac{5}{8}$
d	$\frac{d}{d + 3}$

$$Multa_{dia/documento} = I_{dias} \cdot \sqrt{Q_d \cdot Fatura Mensal},$$

Em que:

$I_{dia}$  = Índice relativo à quantidade de dias de atraso;

$Q_d$  = Quantidade de documentos em atraso;

Fatura Mensal = Valor da fatura mensal do contrato.

**Método 5 - Multa por Profissional e por Semana:**

<b>Quantidade de Semanas de Atraso (s)</b>	<b>Índice a ser aplicado (<math>I_{semana}</math>)</b>
--	--





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

1	$\frac{1}{4}$
2	$\frac{2}{5}$
3	$\frac{3}{6}$
4	$\frac{4}{7}$
5	$\frac{5}{8}$
s	$\frac{s}{s + 3}$

$$Multa_{\text{profissional/semana}} = I_{\text{semana}} \cdot Q_p \cdot \sqrt{CP},$$

em que:

$Multa_{\text{profissional/semana}}$  = Multa a ser aplicada para o atraso associado aos profissionais de 1 categoria do contrato;

$I_{\text{semana}}$  = Índice relativo à quantidade de semanas de atraso;

$Q_p$  = Quantidade de profissionais da categoria associada ao atraso;

$CP$  = Custo mensal de 1 profissional da categoria associada ao atraso.

\*Caso haja profissionais de mais de uma categoria, a fórmula acima deverá ser utilizada para cada categoria distinta de profissionais envolvida na infração e os resultados, assim obtidos, devem ser somados para se apurar o valor da multa.

---

## 18. DOS CRITÉRIOS DE REPACTUAÇÃO

---

18.1. O preço global contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

18.1.1. Para a primeira repactuação:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

18.1.1.1. Não serão objeto de repactuação reajustes referentes a datas-bases ocorridas antes do início da vigência do contrato, a não ser que os valores contratados sejam inferiores aos pisos estabelecidos no novo instrumento coletivo.

18.1.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

18.1.2.1. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

18.1.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto nos itens 18.7 e 18.8 deste Título.

18.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

18.2.1. Haverá a preclusão do direito à repactuação caso a CONTRATADA não exerça o seu direito previamente à assinatura de Termo Aditivo de prorrogação ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo.

18.2.2. Em caso de prorrogação da vigência contratual, havendo a preclusão mencionada no neste item 18.2 e no subitem 18.2.1 deste Título, o preço global contratado somente poderá ser repactuado após novo interregno de um ano, na forma do subitem 18.1.2 deste Título, desconsiderando-se quaisquer efeitos financeiros da repactuação preclusa.

18.2.3. Apesar da preclusão do direito à repactuação, a CONTRATADA continuará obrigada a observar os termos dos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, devendo, inclusive, comprovar o repasse dos respectivos reajustes aos empregados, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual

18.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e,





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

18.4. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
  - c.1) no caso previsto na alínea “c”, os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.5. A aplicação dos reajustes salariais e benefícios concedidos sobre os valores pagos pela CONTRATANTE, em função de definições da Convenção Coletiva, deve ser submetida à análise da Administração da Casa.

18.6. As rubricas previstas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que não se relacionem ao custo direto da venda do serviço não serão objeto de repactuação.

18.7. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.8. Por força do Artigo 611 da Consolidação das Leis do Trabalho, não serão devidos, ressarcidos, restituídos ou repactuados pela CONTRATANTE valores referentes a obrigações e direitos que somente se aplicam a empregados terceirizados diretamente ativos em contratos de prestação de serviços. Assim, serão considerados apenas os benefícios aplicados indistintamente à totalidade dos trabalhadores da mesma categoria funcional alcançados pelos respectivos instrumentos coletivos, inclusive àqueles empregados que exercem as mesmas funções, na base territorial do Distrito Federal, que atuem diretamente nas empresas contratadas.

18.9. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

---

## 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

---

19.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, de





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

19.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

19.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do Contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 19.4 deste Título.

19.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

19.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

19.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

19.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

19.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

19.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

19.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 19.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

19.4.4. No caso de alteração do valor deste Contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

19.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

19.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

19.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 19.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste Contrato.

19.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

19.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 19.6 deste Título.

19.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

19.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste Contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 19.7 deste Título.

19.9. O disposto no item 19.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 19.4.3 e 19.4.4 e no item 19.10 deste Título.

19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

19.11. No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato.

19.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

19.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

19.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

19.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

19.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

19.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

19.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

19.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

19.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

19.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

19.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 19.16.1 e 19.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

19.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

19.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

19.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada deste contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

19.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

---

## 20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

---

20.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 13 ao EDITAL.

---

## 21. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

---

21.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo ser prorrogado em conformidade com o Artigo 57, inciso II da LEI, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

21.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos Artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

## 22. DO FORO

---

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pela CONTRATANTE:  
Celso de Barros Correia Neto  
Diretor-Geral

Brasília, de de 2022.  
Pela CONTRATADA:  
(nome)  
(cargo)

Brasília, 28 de junho de 2022.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

**ANEXO N. 7**  
**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**

*Integra o Edital o arquivo **em Excel** que constitui este Anexo, disponível nos sítios eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.*

**I – FORMALIZAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 66/22**

**OBJETO:** Prestação de serviços continuados, por empresa especializada, referentes a apoio a Processos, Tratamento de Dados e Inovação em Tecnologia da Informação, com dedicação exclusiva de profissionais, pelo período de 12 (doze) meses.

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o item único da presente licitação, de acordo com as disposições do Edital.

Decorre do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte **PREÇO DE JULGAMENTO (GLOBAL) PARA O ITEM:**

**R\$:** \_\_\_\_\_ ( em algarismos) **(\*)**

\_\_\_\_\_  
(por extenso)

No valor proposto estão incluídos todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações e demais condições e exigências constantes do Edital.

Informamos que eventuais rubricas dispostas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que não se relacionem ao custo direto da venda do serviço, tais como “Participação nos Resultados” e “Abono substitutivo de Participação nos Resultados”, serão consideradas nos custos indiretos da proposta.

O prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_\_ (por extenso) dias. (observado o disposto no Título 11 do Edital).

Convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que estamos obrigados:	
Data-Base:	





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

Número do Registro SRT:	
Regime de tributação da empresa:	
Empresa é beneficiada pela desoneração da folha de pagamento instituída pela Lei n. 12.546, de 2001, alterada pela Lei n. 13.161, de 2015?	
Empresa adere ao PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)?	
(Se adere ao PAT): Os valores do auxílio-alimentação apresentados na presente proposta correspondem somente aos efetivamente pagos pela empresa aos empregados?	

DECLARAÇÕES

**A SEREM PRESTADAS SOMENTE NA HIPÓTESE DE LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 17, 18, 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR N. 123, de 2006, E O ACORDAO TCU 2798/2010-PLENARIO**

Declaramos que:

- a) em se tratando dos serviços vedados descritos no artigo 17 da Lei Complementar n. 123, de 2006, notadamente os descritos no inciso XII (cessão ou locação de mão de obra), ressalvados os serviços listados nos parágrafos 5o-B a 5o-E do artigo 18 da referida Lei, a proposta apresentada não contempla qualquer benefício tributário referente ao SIMPLES NACIONAL, conforme os subitens 5.7 e 5.8 do Edital;
- b) na hipótese de contratação desta Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inscrita no SIMPLES NACIONAL e executora de atividade vedada, ficamos sujeitos à exclusão obrigatória no SIMPLES NACIONAL a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o artigo 17, inciso XII e o artigo 31, inciso II da Lei Complementar n. 123, de 2006, devendo entregar à Câmara dos Deputados, à título de comprovação, cópia de ofício – com comprovante de entrega e recebimento, que comunique a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra e encaminhado pela contratada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, consoante artigo 30, § 1º, inciso II da Lei Complementar n. 123, de 2006.

**A SEREM PRESTADAS SOMENTE NA HIPÓTESE DE LICITANTE BENEFICIADA PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO INSTITUIDA PELA LEI N. 12.546, DE 2011, ALTERADA PELA LEI N. 13.161, DE 2015.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

- a) recolhemos a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do artigo 22 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do artigo 7º (ou 8º) da Lei n. 12.546, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Lei n. 13.161, de 31 de agosto de 2015;
- b) temos ciência que nossa manifestação, conforme alínea “a” anterior, será remetida à Receita Federal do Brasil e que, em caso de constatação de falsidade, estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos ao Ministério Público para apuração de eventual responsabilidade criminal desta declarante.

**É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA “A” DO SUBITEM 5.9.4 DO TÍTULO 5 DO EDITAL.**

<b>DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (Naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <b>assinar contratos</b> em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 28 de junho de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 7-A**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

**1- CONVENÇÃO COLETIVA:**

**A licitante deverá indicar expressamente em sua proposta de preços o instrumento coletivo adotado e a respectiva data-base.**

*É da responsabilidade da licitante fazer constar os custos decorrentes de Convenção Coletiva que lhe vincule.*

*Eventuais rubricas dispostas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que não se relacionem ao custo direto da venda do serviço, tais como “Participação nos Resultados” e “Abono substitutivo de Participação nos Resultados”, deverão ser consideradas nos custos indiretos da proposta.*

**2- ENCARGOS SOCIAIS:**

*Apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os componentes dos encargos sociais e respectivos percentuais, tais como encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento, os proporcionais aos direitos a recebimento de salários com base na estimativa de dias em que não há prestação de serviços (férias, ausências legais etc.), previsão para indenizações (dispensa sem justa causa, aviso prévio indenizado etc.) e as incidências dos encargos básicos sobre os encargos decorrentes de previsões e estimativas, bem como o percentual total e os valores resultantes. Nesse item não deverão ser incluídos os encargos relativos ao provisionamento das despesas com 13º salário, pois essas despesas serão pagas em conformidade com o disposto no item 5.7 do Título 5 do Anexo n. 6. O percentual referente a encargos sociais deverá ser claramente indicado na proposta, podendo o Pregoeiro solicitar justificativa para os percentuais unitários e/ou total apresentados. A planilha deverá refletir a situação específica da licitante.*

**3- 13º SALÁRIO:**

*Para o cálculo das despesas estimadas com o 13º salário, a licitante deverá considerar o valor da remuneração (salários + adicionais), acrescido da taxa calculada no submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições dos encargos sociais informados e da taxa de administração definida na proposta de preços.*

**4- SAT:**

*A Câmara dos Deputados adotou, para fins orçamentários, a alíquota de 1% (um por cento) para o Seguro de Acidente de Trabalho (SAT).*

*Ao elaborar a proposta, cada licitante deverá cotar a alíquota para o SAT de acordo com o grau de risco desenvolvido pela empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro, em obediência à Súmula n. 351 do Superior Tribunal de Justiça.*





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

O SAT a ser cotado deve resultar da aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) à alíquota definida no Anexo n. V do Decreto n. 3.048, de 1999 atualizado.

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documento emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia que comprove o valor do FAP aplicado para cálculo do SAT.

**5- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO:**

É vedado à licitante incluir no montante referente ao auxílio-alimentação qualquer taxa que venha a ser cobrada pelas administradoras.

O valor do auxílio-alimentação deverá ser **integralmente** repassado aos empregados.

**6- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:**

Fórmula para obtenção da Taxa de Administração (em percentual):

$$\left( \frac{\left( 1 + \left( \frac{\text{Lucro}}{100} \right) \right) \times \left( 1 + \left( \frac{\text{Custos Indiretos}}{100} \right) \right) \times \left( 1 + \left( \frac{\text{Desp.Financeiras}}{100} \right) \right)}{\left( 1 - \left( \frac{\text{Tributos}}{100} \right) \right)} \right) \times 100 - 100$$

A licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar planilha detalhada da formação do percentual proposto para a Taxa de Administração.

Integram a Taxa de administração, os percentuais relativos:

- a) ao lucro planejado pela licitante;
- b) aos outros custos indiretos, incorridos exclusivamente em função da futura execução do contrato, que não possam ser incluídos na composição dos montantes da planilha formadora do preço dos serviços, tais como custos administrativos e aqueles relativos a sistema de registro eletrônico de presença, seguros, garantias e riscos;
- c) às despesas financeiras;
- d) aos riscos relacionados ao contrato e sua execução, sendo que o modelo previsto no contrato e no edital possibilita a aplicação de glosas diante do descumprimento dos índices contratuais, aumentando o risco da futura Contratada;
- e) aos seguintes tributos: ISS, COFINS e PIS/PASEP, devendo ser indicado o regime de tributação a que está submetida e considerar na cotação da taxa de administração os percentuais que reflitam os custos ou despesas efetivamente incorridos, **considerando retenção, complementação e compensação em consonância com a legislação vigente;**
  - d.1) a licitante cujo regime de tributação for pelo lucro real ou lucro presumido, no que diz respeito aos tributos de COFINS e PIS/PASEP, ou optante pelo Simples Nacional, no que diz respeito ao ISS, COFINS e PIS/PASEP, que cotar alíquotas diferentes dos percentuais





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

*limites definidos em lei, em decorrência de deduções ou compensações, deverá apresentar documento que justifique as alíquotas indicadas em sua planilha, observado o disposto nos itens 5.7 e 5.8 do Título 5 do Edital.*

*O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não incidem diretamente sobre a atividade contratada, mas sobre o lucro auferido pela pessoa jurídica, não sendo, portanto, admissível o lançamento de tais tributos na composição da Taxa de Administração, nos termos da Súmula n. 254 do Tribunal de Contas da União.*

*O percentual correspondente à Taxa de Administração deverá ser claramente exposto e incidirá sobre o somatório dos módulos 1 a 5 e sobre a soma dos itens A e B do módulo 7”.*

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

(Informação que obrigatoriamente deve constar da proposta)

A Taxa de Administração desta proposta foi definida com base nos seguintes percentuais:

Componente		Percentual (%)
Custos Indiretos da Contratada		
Lucro		
Despesas Financeiras		
TRIBUTOS	COFINS	
	PIS/PASEP	
	CPRB	
	ISS	

**7- OUTROS CUSTOS:**

*Deverão ser consignados em planilha quaisquer outros custos que a licitante deva considerar, especialmente os definidos em convenção coletiva que a licitante entenda exigíveis.*

Brasília, 28 de junho de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

**ANEXO N. 8**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

*Integra o Edital o arquivo **em Excel** que constitui este Anexo, disponível nos sítios eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>*

**Observação:** O preço global constante do orçamento estimado é o máximo aceitável, em conformidade com o disposto no subitem 11.2.1 do Título 11 do Edital.

Brasília, 28 de junho de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 9**  
**MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À  
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES  
DECORRENTES DO CONTRATO [NÚMERO DO  
CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO ENTRE A  
CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

A **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de [OBJETO] que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] celebrado entre as partes.





**2.5.** Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**].

**2.6.** A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos em discussões, análises, reuniões, negócios, manutenção dos equipamentos e operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

**3.1.** As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

**3.1.1.** Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

**3.1.2.** Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**];

**3.1.3.** Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**4.1.** A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

**4.2.** A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

**4.3.** O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], conforme cláusulas abaixo.

**4.4.** A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

**4.5.** A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

**4.6.** A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.





**4.7.** A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**5.1.** Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

**7.2.** A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

**8.2.** Este documento constitui termo vinculado ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], sendo parte independente e regulatória daquele.

**8.3.** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

**8.4.** O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

**8.5.** A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pela CONTRATANTE

**CELSO DE BARROS CORREIA NETO**  
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA

Nome do representante legal  
Cargo

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Brasília, 28 de junho de 2022.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 10**  
**ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO**

**1. Do Índice de Disponibilidades do Serviço (IDS)**

**1.1. Da Taxa Mensal de Indisponibilidade do Serviço**

A taxa mensal de indisponibilidade do serviço (TMI) se refere à verificação do aspecto da falta de disponibilidade da força de trabalho contratada para a prestação do serviço pactuado e deve ser apurada mensalmente.

Para o cálculo dessa taxa, deve-se antes apurar o total mensal de horas de trabalho efetivamente disponibilizado pelos postos de trabalho, de cada perfil profissional, alocados na execução do contrato ( $TMD_{perfil}$ ), da seguinte forma:

$$TMD_{perfil} = THO_{perfil} + THS_{perfil} + THE_{perfil} + THN_{perfil} + THF_{perfil} + TET_{perfil}$$

Legenda:

$THO_{perfil}$ : Total de Horas de Trabalho Ordinário do Perfil Profissional apurado no mês;

$THS_{perfil}$ : Total de Horas de Trabalho em Sobreaviso do Perfil Profissional apurado no mês;

$THE_{perfil}$ : Total de Horas Extras de Trabalho em Sábados ou dias úteis do Perfil Profissional apurado no mês;

$THN_{perfil}$ : Total de Horas de Trabalho Noturno do Perfil Profissional apurado no mês;

$THF_{perfil}$ : Total de Horas de Trabalho em Feriados Cívicos e Religiosos e em Domingos do Perfil Profissional apurado no mês; e

$TET_{perfil}$ : Total de Horas de Trabalho em Excesso em meses anteriores. limitado ao tamanho do recesso

Na apuração do  $THO_{perfil}$ , do  $THS_{perfil}$ , do  $THE_{perfil}$ , do  $THN_{perfil}$  e do  $THF_{perfil}$  devem ser consideradas as horas efetivamente trabalhadas com a seguinte equivalência<sup>1</sup>:

Regime de Prestação de Serviço	Tempo Efetivamente Disponibilizado	Tempo a ser considerado para Apuração do Total	Total a que se Refere o Tempo Apurado	Legislação Aplicada
Ordinário <sup>2</sup>	1 h	1h	$THO_{perfil}$	

<sup>1</sup> As equivalências descritas consideram a legislação vigente, e poderão ser revistas caso seja alterada a legislação.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

Sobreaviso <sup>3</sup>	1h	$\frac{1}{3} h$	$THS_{perfil}$	Aplicação, por analogia, da equivalência prevista no art. 244, § 2º da Consolidação da Leis do Trabalho (CLT)
Hora Extra (durante os dias úteis ou no sábado) <sup>4</sup>	1h	1h	$THE_{perfil}$	Conforme compensação de jornada prevista no art. 59, §§ 2º, 5º e 6º da CLT
Noturno <sup>5</sup>	52 min e 30s	1h	$THN_{perfil}$	Conforme as equivalências previstas no art. 73, caput e § 1º da CLT
Domingo e Feriados Cívicos e Religiosos <sup>6</sup>	1h	1h	$THF_{perfil}$	Conforme compensação de jornada prevista no art. 9º da Lei nº 605/1949 e na súmula nº 146 do Tribunal Superior do Trabalho

**Tabela 1 – Equivalência em tempo de prestação de serviço para cada regime de trabalho**

Diferentemente dos demais totais que são apurados conforme a tabela 1 acima, o  $TET_{perfil}$  deve ser calculado para cada perfil profissional (e mantido ao longo de toda a vigência contratual) em termos do Total Mensal de Horas de Trabalho em Excesso Disponibilizadas ( $TME_m$ ) para cada mês, da seguinte forma:

<sup>2</sup> Considera-se em regime ordinário o trabalho realizado entre 7 e 22h, conforme estabelecido no subitem 6.4.1 do Contrato, bem como qualquer serviço extraordinário realizado sem solicitação formal da Contratante.

<sup>3</sup> A prestação de serviço no regime de sobreaviso somente pode se dar mediante autorização formal escrita da Câmara dos Deputados, excepcionalmente, em casos de urgência, a autorização formal poderá ser suprida por comunicação via mensagem eletrônica até que a autorização formalizada possa ocorrer.

<sup>4</sup> A prestação de serviço no regime de hora extra somente pode se dar mediante autorização formal escrita da Câmara dos Deputados, excepcionalmente, em casos de urgência, a autorização formal poderá ser suprida por comunicação via mensagem eletrônica até que a autorização formalizada possa ocorrer.

<sup>5</sup> A prestação de serviço noturno somente ocorrerá mediante autorização formal escrita da Câmara dos Deputados, excepcionalmente. Em casos de urgência, a autorização formal poderá ser suprida por comunicação via mensagem eletrônica até que a autorização formalizada possa ocorrer.

<sup>6</sup> A prestação de serviço em Domingos e Feriados Cívicos e Religiosos somente pode se dar mediante autorização formal escrita da Câmara dos Deputados, excepcionalmente, em casos de urgência, a autorização formal poderá ser suprida por comunicação via mensagem eletrônica até que a autorização formalizada possa ocorrer.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

$$TET_{perfil} = TME_1 + TME_2 + TME_3 + \dots + TME_m$$

$$TME_m = \begin{cases} TMD_{perfil} - TMC_{perfil}, & \text{se } TMD_{perfil} > TMC_{perfil} \\ 0, & \text{se } TMD_{perfil} \leq TMC_{perfil} \end{cases}$$

Em que:

$m$ : número de meses em que o  $TMD_{perfil}$  apurada ultrapassou o total de horas, previsto no contrato, para a prestação de serviço do perfil profissional considerado ( $TMC_{perfil}$ ), cuja apuração é apresentada em seguida;

O Total de Horas de Trabalho em excesso Disponibilizadas deve ser sempre calculado por perfil profissional, e somente poderá ser utilizado para compensar ausências desse mesmo perfil (em outros meses) ou de perfis que tenham um custo inferior.

A partir dos totais apurados até agora, é possível calcular o  $TMD_{perfil}$  para 1 (um) perfil profissional. Essa etapa deve ser realizada para todos os perfis profissionais contrato, de modo a se obter um valor de  $TMD_{perfil}$  para cada perfil profissional do contrato ( $TMD_{perfil 1}, TMD_{perfil 2}, TMD_{perfil 3}, \dots, TMD_{perfil n}$ ).

Contudo, para ser obter a Taxa Mensal de Indisponibilidade ( $TMI$ ) do serviço contratual prestado como um todo, há a necessidade de calcular o Total Mensal de Horas de Trabalho Contratadas para o perfil profissional ( $TMC_{perfil}$ ), para cada perfil profissional, da seguinte maneira:

$$TMC_{perfil} = JDT \cdot NDU \cdot NPT$$

Legenda:

$TMC_{perfil}$ : Total Mensal de Horas de Trabalho Contratadas para o Perfil Profissional;

$JDT_{perfil}$ : Jornada Diária de Trabalho do Perfil Profissional;

$NDU$ : Número de Dias Úteis do Mês Trabalhados pelo Perfil Profissional; e

$NPT_{perfil}$ : Número de Postos de Trabalho do Perfil Profissional.

Da mesma forma que foi feita a apuração do  $TMD_{perfil}$ , o cálculo do  $TMC_{perfil}$ , disposto imediatamente acima, deve ser realizado para cada um dos perfis profissionais do contrato, de modo a se obter um valor de  $TMC_{perfil}$  para cada perfil profissional do contrato ( $TMC_{perfil 1}, TMC_{perfil 2}, TMC_{perfil 3}, \dots, TMC_{perfil n}$ ).





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

A partir dos dados obtidos até aqui, já é possível calcular a Taxa Mensal de Indisponibilidade (*TMI*) da prestação de serviço contratual como um todo:

$$TMI = \frac{(TMC_{perfil\ 1} + TMC_{perfil\ 2} + \dots + TMC_{perfil\ n}) - (TMD_{perfil\ 1} + TMD_{perfil\ 2} + \dots + TMD_{perfil\ n})}{TMC_{perfil\ 1} + TMC_{perfil\ 2} + \dots + TMC_{perfil\ n}} \cdot 100\%$$

Legenda:

*TMI*: Taxa Mensal de Indisponibilidade do Serviço;

*TMC<sub>perfil n</sub>*: Total Mensal de Horas de Trabalho Contratadas  
para o Perfil Profissional *n*; e

*TMD<sub>perfil n</sub>*: Total Mensal de Horas de Trabalho Disponibilizadas  
pelo Perfil Profissional *n*

A taxa mensal de indisponibilidade do serviço por perfil assim obtida, deverá ser numericamente menor do que a taxa média de absenteísmo (TMA) de 0,96%, para que o valor pactuado em contrato seja pago integralmente em relação a este aspecto: o da disponibilidade. Ressaltando que ainda restam outros dois aspectos a serem aferidos para a apuração do valor a ser faturado: o da produtividade e o da qualidade da prestação dos serviços.

A TMI para os contratos de prestação de serviço, por execução indireta, deve ser entendida como um indicador relativo ao acordo de nível de serviço (ANS, ou SLA em inglês) para o aspecto de disponibilidade da capacidade de trabalho do quantitativo de postos requeridos.

De modo que taxas mensais de indisponibilidade de serviço apuradas abaixo da taxa média de absenteísmo acarretarão redução dos valores constantes das faturas de prestação de serviço em relação aos valores pactuados, pela aplicação do seguinte índice:

<b>TMI</b>	<b>Índice de Disponibilidade do Serviço (IDS)</b>
------------	---





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

$\leq TMA$	100 %
$> TMA$	$100\% - (TMI - TMA) \cdot 1,5$

**Tabela 3 – Cálculo do Índice de Disponibilidade do Contrato.**

Legenda:

*TMI: Taxa Mensal de Indisponibilidade; e*

*TMA: Taxa Média de Absenteísmo.*

Assim, o Índice de Disponibilidade do Serviço (IDS) calculado deverá ser considerado em composição com os Índices de Produtividade e de Qualidade da Prestação do Serviço. O índice resultante dessa composição servirá de base para a aplicação de reduções no valor a ser efetivamente pago pela prestação dos serviços, caso venha a ficar abaixo dos níveis estabelecidos como mínimos.

A fim de possibilitar a apuração do TMD, e o consequente cálculo da TMI, a prestadora de serviço deverá manter registro eletrônico de frequência auditável pela Câmara dos Deputados.

Na aferição da disponibilidade de alguns serviços, deverá ser verificado, antes, o horário estabelecido para a sua prestação, a fim de se contabilizar o TMD. As horas de prestação de serviço disponibilizadas fora do horário de prestação determinado poderão ser objeto de multa, excepcionalmente, a critério da Câmara dos Deputados, essa regra poderá ser desconsiderada. Essa verificação é específica de cada contrato e, em cada contrato, ela é diferenciada pela natureza do serviço requerido.

Brasília, 28 de junho de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

**ANEXO N. 11**  
**CATÁLOGO DE ATIVIDADES**

CATEGORIA AGILE MASTER SÊNIOR				
Nome da atividade	Descrição da atividade	HST por item mensurável	Item mensurável	Observação
Apoiar o planejamento de workshops, oficinas, reuniões ou encontros		1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Apoiar a realização de workshops, oficinas, reuniões ou encontros	Conduzir, facilitar ou realizar tarefas de apoio durante a realização do evento, como apoio logístico, documental, registros etc.	1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Participar de reuniões		1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Apoiar a elaboração de relatórios, apresentações ou outros artefatos relacionados a workshops, oficinas, reuniões ou encontros realizados	Inclui a elaboração dos artefatos, bem como a participação em atividades pós-evento, com o fito de compartilhar, discutir ou compilar dados, informações ou opiniões sobre o evento e seus achados e resultados	1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Apoiar o levantamento de necessidades/opportunidades para realização de workshops/atividades de inovação		1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Apoiar a elaboração de relatórios de diagnósticos de problemas/opportunidades		1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Apoiar a avaliação de viabilidade e indicação de adoção de outras metodologias e ferramentas de inovação		1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Participar da reunião de acompanhamento da iteração/sprint	Participar ou facilitar reunião diária da interação/sprint, objetivando a identificação de impedimentos ao trabalho do time que precisem ser tratados pós-reunião	0,5	por reunião	A reunião de acompanhamento da iteração/sprint tem duração de 15 a 30 minutos e tem por objetivo a atualização da situação das atividades de desenvolvimento em andamento e o levantamento de possíveis impedimentos à execução dessas atividades. Está embutido na atividade o tempo gasto para preparação da reunião, elaboração do painel do backlog da iteração/sprint e atualização do quadro kanban
Participar da reunião de planejamento da iteração/sprint	Preparar, participar ou facilitar reunião para definição dos itens de backlog que serão tratados durante uma iteração ou sprint	Iteração/sprints de duas semanas = 4 UST Iteração/sprint de três semanas = 6 UST Iteração/sprint de quatro semanas = 8 UST	por reunião	





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

CATEGORIA AGILE MASTER SÊNIOR				
Nome da atividade	Descrição da atividade	HST por item mensurável	Item mensurável	Observação
Participar da reunião de apresentação da iteração/sprint	Preparar, participar ou facilitar reunião para apresentação do resultado da iteração/sprint.	Iteração/sprints de duas semanas = 2 UST Iteração/sprint de três semanas = 3 UST Iteração/sprint de quatro semanas = 4 UST	por reunião	
Participar da reunião de retrospectiva da iteração/sprint	Preparar, participar ou facilitar reunião para avaliação do processo de trabalho durante a iteração/sprint e apresentação de sugestões de melhoria.	Iteração/sprints de duas semanas = 1,5 UST Iteração/sprint de três semanas = 2 UST Iteração/sprint de quatro semanas = 3 UST	por reunião	
Apoiar o desenvolvimento do time	Ações de orientação na aplicação de técnicas e práticas ágeis ou de gestão de projetos Oferecer suporte às equipes de projetos e programas no mapeamento de interdependências.	1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Apoiar a remoção de impedimentos e/ou bloqueios junto às equipes e demais partes interessadas do projeto		1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Apoiar o Product Owner no planejamento de curto, médio e longo prazos		1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Apoiar na validação dos produtos do projeto quanto ao atendimento às necessidades do negócio	Auxiliar a área demandante na validação dos requisitos do produto	1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Apoiar a gestão de riscos de projetos	Identificar e propor ações para eliminação ou mitigação dos riscos específicos associados aos projetos	1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Apoiar o registro de lições aprendidas	Apoiar o registro das lições aprendidas a fim de corrigir os processos e, dessa forma, evitar a reincidência de erros.	1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Apoiar a gestão de escopo	Apoiar a identificação e o registro das necessidades das partes interessadas Apoiar a identificação da necessidade de desmembramento do escopo em componentes (entregáveis) menores e de fácil gerenciamento Apoiar o acompanhamento e a verificação do andamento do escopo, avaliando a necessidade de mudança.	1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

CATEGORIA AGILE MASTER SÊNIOR				
Nome da atividade	Descrição da atividade	HST por item mensurável	Item mensurável	Observação
Apoiar a gestão de tempo e cronograma	Apoio na identificação e registro das ações específicas a serem realizadas para produzir as entregas, assim como as relações entre elas Apoio no registro de atribuição das tarefas aos recursos e estimativa de duração delas;	1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Apoiar a formalização de iniciativa (programa, projeto ou atividade)	Apoio à elaboração de documentação que formalize uma iniciativa (programa, projeto ou atividade)	1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Apoiar a formalização de encerramento de iniciativa (programa, projeto ou atividade)	Apoio à elaboração de documentação que formalize o encerramento de uma iniciativa (programa, projeto ou atividade)	1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Apoiar medição de desempenho, monitoramento e reporte de iniciativa (programa, projeto ou atividade)	Apoiar a avaliação do desempenho da sprint, projeto, plano de ação ou programa Apoiar a identificação de desvios da sprint, do projeto, do plano de ação ou do programa quanto ao seu planejamento. Apoiar o apontamento de impacto dos desvios sobre sprint, projeto, plano de ação ou programa. Apoiar a comunicação dos resultados às principais partes interessadas. Apoiar a recomendação, implementação e monitoramento de ações corretivas quando necessárias.	1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Apoiar a realização ou participar de reuniões de acompanhamento (ponto de controle) de iniciativas		1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Apoiar a identificação, análise, priorização e registro do escopo do produto	Auxiliar na composição do escopo do produto, analisando, organizando, apoiando a priorização e refletindo as decisões e atualizações no backlog do produto.	1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Apoiar a garantia da qualidade dos produtos, focando a aderência de seus atributos, características e funcionalidades aos padrões de qualidade pretendidos	Auxiliar na verificação do atendimento dos produtos às especificações e aos padrões de qualidade pretendidos	1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Apoiar o registro de itens em backlog de produto	Incluir novos itens no backlog do produto de desenvolvimento.	1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Apoiar o registro da situação do projeto	Elaborar relatório de situação (ou artefato semelhante) do projeto	1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Apoiar a gestão da comunicação do projeto ou produto	Identificar, para cada parte interessada, o tipo de informação que deve ser recebida, seu formato e sua frequência;	1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Apoiar a divulgação do projeto ou produto	Elaborar, fornecer ou apoiar a coleta, junto ao time e demais partes interessadas, de informações para divulgação do projeto e/ou produto			
Auxiliar a alta gestão em reuniões e deliberações		1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Realizar repasse de informações	Atividade de repasse de informações para que outro profissional possa assumir, temporária ou definitivamente, as suas atividades	1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

CATEGORIA AGILE MASTER SÊNIOR				
Nome da atividade	Descrição da atividade	HST por item mensurável	Item mensurável	Observação
Participar de reuniões com o Escritório de Projetos para sincronização das informações das iniciativas		1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos
Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade, de acordo com as necessidades do serviço	Executar tarefa não prevista no catálogo de atividades, mas que seja da mesma natureza e complexidade.	1	Hora	Contabilizada a fração de 0,25 HST a cada 15 minutos. A tarefa executada deverá ser lançada no mês corrente utilizando esse código e incorporada como uma nova atividade à nova versão do catálogo.

CATEGORIA ENGENHEIRO DE DADOS				
Nome da atividade	Descrição da atividade	HST por item mensurável	Item mensurável	Observação
Coletar dados	Desenvolvimento de rotinas de extração de dados de fontes variadas (ex.: banco de dados, arquivos texto, arquivos binários)	1	Hora	
Explorar dados	Desenvolvimento de rotinas para exploração de dados para entender os dados, fazer análises estatísticas, verificar a qualidade dos dados. Pode-se realizar a atividade por variadas formas, desde a criação de painéis iterativos de visualização de dados até a criação de notebook em linguagem Python ou R com análises mais customizadas.	1	Hora	
Limpar e transformar dados	Desenvolvimento de rotinas para limpeza dos dados, transformação de dados diversas (ex.: conversão de tipos, formatação, agregações)	1	Hora	





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

CATEGORIA ENGENHEIRO DE DADOS				
Nome da atividade	Descrição da atividade	HST por item mensurável	Item mensurável	Observação
Apoiar desenvolvimento ou manutenção em modelo de aprendizagem de máquina	Apoiar o desenvolvimento ou manutenção de modelo de aprendizagem de máquina com uso dos dados coletados, limpos e transformados. Inclui a separação de dados em conjuntos de treinamento, validação e teste, testes de modelos variados, engenharia de features.	1	Hora	
Automatizar fluxo de dados (coleta de dados / treinamento / avaliação / deploy)	Automatizar o processo de treinamento de modelos de machine learning, visando o aprimoramento contínuo. Desde a coleta de dados até a escolha do melhor modelo a ser posto em produção, e finalmente a implantação de novo modelo, caso tenha desempenho superior ao atualmente implantado.	1	Hora	
Construir API	Desenvolvimento de serviço web para uso dos modelos de machine learning desenvolvidos.	1	Hora	
Implantar API	Criação de infraestrutura em container e implantação da API em ambiente de testes, homologação e produção.	1	Hora	
Elaborar roteiros de procedimentos técnicos	Documentação de procedimentos técnicos para reprodutibilidade das atividades.	1	Hora	
Interpretar, construir, depurar, testar, implantar e manter procedimentos computacionais armazenados e executados por sistemas gerenciadores de bases de dados relacionais, multidimensionais ou NOSQL (Not Only SQL),	Relacionados ao ciclo todo de desenvolvimento de códigos que rodam em banco de dados	1	Hora	
Configurar ambientes tecnológicos	Configuração de ambientes para teste, homologação e produção	1	Hora	





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

CATEGORIA ENGENHEIRO DE DADOS				
Nome da atividade	Descrição da atividade	HST por item mensurável	Item mensurável	Observação
Apoiar a manutenção da infraestrutura tecnológica estável e escalável	Envolve tratamento de incidentes na infraestrutura mantida, investigação das causas raízes dos problemas, criação de rotinas de monitoramento, manutenção da infraestrutura mantida.	1	Hora	
Participar de reuniões		1	Hora	
Elaborar apresentações	Envolve todo o planejamento para apresentação demandada	1	Hora	
Realizar apresentações	Envolve a realização da apresentação	1	Hora	
Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade, de acordo com as necessidades do serviço;	Tarefa não prevista no catálogo de atividades, mas que seja da mesma natureza e complexidade.	0,5	A cada 30 minutos	A tarefa executada deverá ser lançada no mês corrente utilizando esse código e incorporada como uma nova atividade à nova versão do catálogo.

CATEGORIA ANALISTA DE DADOS				
Nome da atividade	Descrição da atividade	HST por item mensurável	Item mensurável	Observação
Coletar dados	Desenvolvimento de rotinas de extração de dados de fontes variadas (ex.: banco de dados, arquivos texto, arquivos binários)	1	Hora	
Limpar e transformar dados	Desenvolvimento de rotinas para limpeza dos dados, transformação de dados diversas (ex.: conversão de tipos, formatação, agregações)	1	Hora	
Revisar catalogação de metadados	Revisar catálogo de metadados, de modo a identificar se todos os metadados associados a dados analíticos estão contemplados. Caso não esteja, propor criação de novos metadados ao arquiteto de dados.	1	Hora	





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

CATEGORIA ANALISTA DE DADOS				
Nome da atividade	Descrição da atividade	HST por item mensurável	Item mensurável	Observação
Apoiar a construção de modelo multidimensional de dados	Apoiar a construção de modelos multidimensionais de dados utilizando ferramentas computacionais.	1	Hora	
Construir painéis e visualizações avançadas	Construção de painéis e outras formas de visualizações avançadas e interativas de dados utilizando ferramentas computacionais adquiridas ou construídas pela Câmara dos Deputados, ou utilizando linguagens de programação e bibliotecas	1	Hora	
Apoiar ações de self-service analytics	Atuar como facilitador junto às áreas de negócio para uso de ferramentas de analytics, para o consumo de dados, para a publicação de painéis setoriais	1	Hora	
Apoiar a análise exploratória de dados	Apoiar a análise exploratória de dados, identificando medidas estatísticas de posição e divisão, elaborando gráficos e tabelas estatísticas, por meio de ferramentas computacionais adquiridas, instaladas ou construídas pela Câmara dos Deputados.	1	Hora	
Apoiar a análise confirmatória de dados	Apoiar a análise confirmatória de dados, levantando hipóteses e as testando por meio de técnicas estatísticas, por meio de ferramentas computacionais adquiridas, instaladas ou construídas pela Câmara dos Deputados.	1	Hora	





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

CATEGORIA ANALISTA DE DADOS				
Nome da atividade	Descrição da atividade	HST por item mensurável	Item mensurável	Observação
Apoiar a análise preditiva de dados	Utilizar algoritmos estatísticos para identificar a probabilidade de resultados futuros, a partir de dados históricos, com aplicações na área legislativa e administrativa, incluindo análise do impacto legislativo, em colaboração com as demais áreas da Câmara dos Deputados.	1	Hora	
Construir protótipos e soluções analíticas	Construção de protótipos e soluções relacionadas à análise de dados.	1	Hora	
Elaborar relatório de prospecção tecnológica	Elaborar relatório de prospecção tecnológica em temas correlatos à análise de dados (Business Intelligence ou Analytics).	1	Hora	
Participar de reuniões		1	Hora	
Elaborar apresentações	Envolve todo o planejamento para apresentação demandada	1	Hora	
Realizar apresentações	Envolve a execução da apresentação	1	Hora	
Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade, de acordo com as necessidades do serviço;	Tarefa não prevista no catálogo de atividades, mas que seja da mesma natureza e complexidade.	0,5	A cada 30 minutos	A tarefa executada deverá ser lançada no mês corrente utilizando esse código e incorporada como uma nova atividade à nova versão do catálogo.

CATEGORIA ARQUITETO DE DADOS				
Nome da atividade	Descrição da atividade	HST por item mensurável	Item mensurável	Observação





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

CATEGORIA ARQUITETO DE DADOS				
Nome da atividade	Descrição da atividade	HST por item mensurável	Item mensurável	Observação
Revisar catalogação de metadados	Revisar a catalogação dos metadados feitas pelos curadores de dados para ver se estão atualizados e em conformidade com as normas.	1	Hora	
Catalogar nova base de dados	Catalogar nova base de dados no repositório de metadados.	1	Hora	
Elaborar perfil de qualidade de dados	Elaborar perfil de qualidade de dados com base nos indicadores de qualidade de dados.	1	Hora	
Apoiar a melhoria contínua da qualidade dos dados	Atuar na melhoria contínua da qualidade dos dados, incluindo p.ex. identificação de erros, análise das causas, comunicação com equipes de sistemas e de negócio, aplicação de soluções imediatas e de longo prazo	1	Hora	
Apoiar a construção e manutenção de modelo relacional de dados	Apoiar a construção e manutenção de modelos relacionais de dados utilizando ferramentas computacionais.	1	Hora	
Apoiar a construção e manutenção de modelo multidimensional de dados	Apoiar a construção e manutenção de modelos multidimensionais de dados utilizando ferramentas computacionais.	1	Hora	
Fazer engenharia reversa de modelo relacional de dados	Fazer engenharia reversa de modelo relacional de dados a partir de sistemas gerenciadores de bancos de dados e/ou de outras plataformas digitais utilizando ferramentas computacionais.	1	Hora	
Fazer engenharia reversa de modelo multidimensional de dados	Fazer engenharia reversa de modelo multidimensional de dados a partir de sistemas gerenciadores de bancos de dados e/ou de outras plataformas digitais utilizando ferramentas computacionais.	1	Hora	





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

CATEGORIA ARQUITETO DE DADOS				
Nome da atividade	Descrição da atividade	HST por item mensurável	Item mensurável	Observação
Elaborar linhagem de dados	Elaborar a linhagem dos dados, ou seja, indicar a origem e o destino dos dados, bem como o caminho percorrido por eles, apoiado em ferramentas computacionais.	1	Hora	
Elaborar relatório de prospecção tecnológica	Elaborar relatório de prospecção tecnológica em temas correlatos à arquitetura de dados.	1	Hora	
Prestar suporte técnico às unidades curadoras de dados	Prestar suporte técnico às unidades curadoras de dados em temas correlatos à arquitetura de dados.	1	Hora	
Construir painéis e visualizações	Construção de painéis e outras formas de visualizações de dados utilizando ferramentas computacionais adquiridas ou construídas pela Câmara dos Deputados.	1	Hora	
Criar scripts de banco de dados	Criação de scripts para extração, carga, atualização, deleção, manutenção de estrutura de tabelas	1	Hora	
Participar de reuniões		1	Hora	
Elaborar apresentações	Envolve todo o planejamento para apresentação demandada	1	Hora	
Realizar apresentações	Envolve a realização da apresentação	1	Hora	
Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade, de acordo com as necessidades do serviço;	Tarefa não prevista no catálogo de atividades, mas que seja da mesma natureza e complexidade.	0,5	A cada 30 minutos	A tarefa executada deverá ser lançada no mês corrente utilizando esse código e incorporada como uma nova atividade à nova versão do catálogo.

CATEGORIA PLANEJAMENTO E PROCESSOS DIGITAIS				
Nome da atividade	Descrição da atividade	HST por item mensurável	Item mensurável	Observação
Apoiar o planejamento, a implantação e a gestão dos riscos de segurança digital.		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoiar a avaliação da conformidade da segurança digital		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

CATEGORIA PLANEJAMENTO E PROCESSOS DIGITAIS				
Nome da atividade	Descrição da atividade	HST por item mensurável	Item mensurável	Observação
Apoiar a participação do servidor representante da Ditec no CGSI.		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoiar a elaboração de catálogo de projetos		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoiar a elaboração de catálogo de processos e serviços		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoiar a elaboração de acordo de nível de serviço		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoiar tecnicamente atividades de planejamento, implantação e gestão de riscos.		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoiar tecnicamente as atividades de avaliação, análise, tratamento e monitoramento de riscos		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Elaboração de mapa de riscos ou relatórios de riscos		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoio ao planejamento, implantação e gestão da continuidade de negócios na Ditec		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoio à análise de impacto de negócios		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoio à elaboração de planos relativo à continuidade de negócios (PCO e PRT)		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoiar o acompanhamento e a avaliação dos testes de continuidade de negócio		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoiar a elaboração de minuta de normativo		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoiar a elaboração de metodologia		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Elaborar roteiro		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Elaborar relatório		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Elaborar relatório de impactos		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

CATEGORIA PLANEJAMENTO E PROCESSOS DIGITAIS				
Nome da atividade	Descrição da atividade	HST por item mensurável	Item mensurável	Observação
Elaborar relatório de diagnóstico de problema		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Elaborar relatório de situação da estratégia		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Elaborar relatório de nível de serviço		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Elaborar relatório de situação de indicadores		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Elaborar relatório de incidente de segurança		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoiar implantação de processo ou serviço		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Elaborar estudo sobre tecnologia/método/técnica/framework/legislação/normatização		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoiar implantação de ferramenta		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoiar implantação de metodologia		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoiar implantação de produto		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoiar tecnicamente a avaliação de pareceres, acórdãos, relatórios de auditoria, artigos, leis, normativos, documentos oficiais, relatórios técnicos		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Avaliar conformidade		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

CATEGORIA PLANEJAMENTO E PROCESSOS DIGITAIS				
Nome da atividade	Descrição da atividade	HST por item mensurável	Item mensurável	Observação
Avaliar ferramenta, processo, produto, serviço		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoiar elaboração de reunião, workshops, oficinas, reuniões, encontros, eventos	Conduzir, facilitar ou realizar tarefas de apoio durante a realização do evento, como apoio logístico, documental, registros etc.	1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Realização de simulações e testes		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Participar de reuniões		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Elaborar apresentações		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Realizar apresentações		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Acompanhar o andamento de tarefa, metodologia, processo, produto, serviço, projeto, células de inovação		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Interpretar, construir, depurar, testar, implantar e manter rotinas automatizadas para extração, transformação e carga de dados de métricas e indicadores		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoiar a avaliação de viabilidade e indicação de adoção de outras metodologias e ferramentas de inovação		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade, de acordo com as necessidades do serviço	Tarefa não prevista no catálogo de atividades, mas que seja da mesma natureza e complexidade.	1	Hora	A tarefa executada deverá ser lançada no mês corrente utilizando esse código e incorporada como uma nova atividade à nova versão do catálogo.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

CATEGORIA DESIGN E CULTURA DIGITAL				
Nome da atividade	Descrição da atividade	HST por item mensurável	Item mensurável	Observação
Apoiar as atividades relacionadas ao processo de transformação digital e ao fomento à Cultura Digital da Câmara dos Deputados		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Produzir guias e tutoriais sobre as soluções digitais produzidas pela Ditec		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Participar de workshops de ideação e cerimônias de métodos ágeis na concepção e execução de produtos e serviços digitais	Participação em reuniões e atividades de equipe com esta finalidade	1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Elaborar design gráfico, layout, formatação e diagramação de materiais de mídia digital		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoiar o planejamento e execução de ações de comunicação interna da Diretoria de TIC, especialmente as relacionadas ao processo de transformação e cultura digital;	Reuniões e atividades relacionadas a comunicação interna	1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoiar o planejamento, execução e gestão de redes sociais e mídias online voltada para a comunidade de tecnologia (nacional e internacional);	Reuniões e atividades relacionadas a esses temas	1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoiar a gestão dos canais de comunicação internos da Diretoria, especialmente as relacionadas ao processo de transformação e cultura digital	Reuniões e atividades relacionadas a esses temas	1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Produzir textos e conteúdos de TIC dentro do contexto de tecnologia da informação ou de transformação e cultura digital da Câmara dos Deputados		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Apoiar o planejamento, executar e produzir entrevistas relativas a temas técnicos de TI ou relacionados à cultura e transformação Digital;		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Elaborar roteiros e produzir vídeos e tutoriais informativos relacionados aos produtos e serviços de tecnologia ou à transformação e cultura digital da Câmara dos Deputados;		1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos
Efetuar manutenções na intranet da Diretoria	Reuniões e atividades relacionadas ao tema	1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

CATEGORIA DESIGN E CULTURA DIGITAL				
Nome da atividade	Descrição da atividade	HST por item mensurável	Item mensurável	Observação
Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade, de acordo com as necessidades do serviço	Tarefa não prevista no catálogo de atividades, mas que seja da mesma natureza e complexidade.	1	Hora	Contabilizada a fração a cada 15 minutos

Brasília, 28 de junho de 2022.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 12**  
**QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE**

1) No período avaliado, os serviços foram prestados em total conformidade com as regras contratuais e com as normas internas da Câmara dos Deputados.

- (a) Concordo totalmente (25 pontos)
- (b) Concordo parcialmente (20 pontos)
- (c) Discordo parcialmente (10 pontos)
- (d) Discordo totalmente (0 pontos)

2) No período avaliado, os serviços realizados e os resultados entregues foram consistentes com a qualidade desejada e apresentaram baixo índice de refazimento.

- (a) Concordo totalmente (25 pontos)
- (b) Concordo parcialmente (20 pontos)
- (c) Discordo parcialmente (10 pontos)
- (d) Discordo totalmente (0 pontos)

3) No período avaliado, as entregas (ainda que parciais) foram realizadas de forma eficiente, em prazos compatíveis com a complexidade das atividades (com razoabilidade)

- (a) Concordo totalmente (25 pontos)
- (b) Concordo parcialmente (20 pontos)
- (c) Discordo parcialmente (10 pontos)
- (d) Discordo totalmente (0 pontos)

4) No período avaliado, houve transparência na execução de suas atividades e na demonstração dos resultados entregues

- (a) Concordo totalmente (25 pontos)
- (b) Concordo parcialmente (20 pontos)
- (c) Discordo parcialmente (10 pontos)
- (d) Discordo totalmente (0 pontos)

Questão	Resposta	Pontos
1		
2		
3		
4		
Resultado (total)	-	

Brasília, 28 de junho de 2022.  
(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 13**  
**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**  
Processo n. 422.148/2020

elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais;

- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do CONTRATO justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deve monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros, com relação à proteção de dados pessoais, devendo apresentar relatórios sempre que solicitado pela CONTRATANTE com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A CONTRATANTE, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;
- k) A CONTRATADA corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela CONTRATANTE, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 66/2022**

Processo n. 422.148/2020

aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;

- m) A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) As partes excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, salvo conforme determinado por Lei ou ordem judicial;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela CONTRATANTE, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado de uma parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- r) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- s) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- t) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 28 de junho de 2022.  
(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro

